Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

Aqui você encontra o **apoio que precisa** para conquistar sua **aprovação.**

Cadastre-se agora e comece de graça!

EDITAL DRH/CRS Nº 11/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PARA O ANO DE 2027

(CFO/2027)

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL
DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PRINCÍPIOS
Hierarquia, disciplina militar e patriotismo.

Avançamos sem esquecer de onde viemos.

Nossos princípios fundamentam nossa missão.

VISÃO
Ser essencial para o povo mineiro.

MISSÃO
Proteger e cuidar de Minas Gerais.

Nossos valores nos direcionam aonde queremos chegar.

Nossa missão reflete nossos valores.

VALORES
Honra, profissionalismo e abnegação.

SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES 7
2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO 9
3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO 15
4 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO 17
5 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO 18
6 DAS INSCRIÇÕES 20
7 DO CONCURSO E SUAS FASES 24
8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 59
9 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO 60
10 DOS RECURSOS 64
11 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO 78
12 DISPOSIÇÕES FINAIS 85
ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 93
ANEXO "B" - PROGRAMA DE MATÉRIAS 95
ANEXO "C" - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO 104
ANEXO "D" - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO 105
ANEXO "E" - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO 112
ANEXO "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO I 113
ANEXO "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO II 113
ANEXO "H" - MODELO DE DECLARAÇÃO III 114
ANEXO "I" - MODELO DE DECLARAÇÃO IV (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999) (DOADOR REGULAR DE SANGUE) 116
ANEXO "J" - MODELO DE DECLARAÇÃO V (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999) (MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL NO ESTADO) 116
ANEXO "K" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS 118
ANEXO "L" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA 119
ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL 119

ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS 121
ANEXO "O" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR 122
ANEXO "P" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 122
ANEXO "Q" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE 124
ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO 126
ANEXO "S" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA 127
ANEXO "T" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS 127
ANEXO "U" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OU TESTE 129
ANEXO "V" - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA 129
ANEXO "W" - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO 131
ANEXO "X" – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO 136
ANEXO "Y"- AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME OFTALMOLÓGICO E OTORRINOLARINGOLÓGICO 137
ANEXO "Z" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE 138
ANEXO AA– MODELO DE RECURSO (HETEROIDENTIFICAÇÃO) 138
ANEXO "AB" - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO) 140
ANEXO "AC" - MODELO DE RECIBO DE RECURSOS 141

PMMG

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DRH/CRS Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

CONCURSO Nº 1126

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2027 (CFO/2027)

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 5.485, de 04 de dezembro de 2025, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.544, de 27 de agosto de 2026, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, para iniciar-se no ano de 2027, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º c/c art. 142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988) e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023 (Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do *caput* do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969); Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Lei Estadual nº

25.726, de 19 de janeiro de 2026 (Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras no provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública estadual, das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado); Lei Estadual nº 25.662, de 22 de dezembro de 2025 (Altera o Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências); Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais); Resolução nº 5.511, de 07 de maio de 2026 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); Resolução nº 5.338, de 04 de janeiro de 2024 (Institui o Catálogo de Cursos de Formação, Atualização, Habilitação e Especialização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências); Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar (AFM) a ser aplicada aos candidatos dos concursos públicos e processos seletivos internos da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 8/2025, de 30 de abril 2025, (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública revoga a Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016), Redação do ENEM Cartilha do(a) Participante - 2025 (Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.

1.2 O concurso tem por objeto o provimento de cargo público na carreira de Oficial do Quadro de Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais (QO-PM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.

1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital.

1.2.2 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, desde que atendidas as condições exigidas para matrícula no curso.

1.3 O CFO será desenvolvido em curso que habilite ao exercício das atividades inerentes ao cargo de oficial da PMMG e funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na Rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

1.3.1 O curso terá previsão de início em junho de 2027 e término em julho de 2030, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações conforme o interesse público e a conveniência administrativa.

1.3.1.1 Não incluso o estágio realizado durante o período de Aspirantado.

1.3.2 O ingresso no CFO dar-se-á na graduação de Cadete e durante o curso será obrigatório o alojamento do Cadete (pernoitar nos aquartelamentos) com a finalidade de familiarizar-se com o regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento da Escola.

1.3.3 O Curso de Formação, por sua natureza, exige a verificação de mudança comportamental do discente em circunstâncias de elevado estresse psicológico e físico, razão pela qual os alunos serão submetidos à realização de atividades que exigem resistência física e controle emocional, como forma de desenvolver no discente a resistência à fadiga, a tenacidade, a perseverança e a preparação psicológica para superar eventuais adversidades da profissão.

1.3.4 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente, bem como a promoção dos militares atendidos nessa situação, seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.

1.4 O Cadete fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, ajuda de custo para despesas com alimentação, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.

1.5 Concluído com aproveitamento o período acadêmico e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG), o Cadete será declarado Aspirante a Oficial, com antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO.

1.6 Ao término do curso, o militar poderá ser transferido, conforme a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer Unidade da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para movimentação de militares na Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações.

1.6.1 A movimentação por interesse próprio somente poderá ser requerida após decorrido 01 (um) ano, a contar da data da última movimentação, observadas as demais

previsões contidas na Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.

1.7 Ao efetivar a matrícula no curso, o candidato ingressa no regime jurídico dos militares estaduais, que é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e pelas legislações federal e estadual específicas.

1.8 Este concurso público será realizado assegurando-se a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

2.1 São requisitos legais para ingresso no CFO da PMMG, previstos na Lei nº 5.301/1969:

a) ser brasileiro(a) nato;

b) possuir título de bacharel em Direito;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos, não podendo ter completado 31 (trinta e um) anos de idade na data de realização da inscrição no concurso;

e) ter Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria "B";

f) possuir idoneidade moral;

g) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos masculinos e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco) para candidatas femininas;

h) ter sanidade física e mental;

i) ter aptidão física;

j) ser aprovado em avaliação psicológica;

k) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.

2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas.

2.3 Os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizado pela EFO.

2.4 Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 serão aceitas a CNH e a Permissão Para Dirigir (PPD), no mínimo na categoria “B”, válidas, assim consideradas aquelas que estiverem dentro do prazo de validade sem registro de suspensão, cassação ou situação equivalente.

2.5 O requisito previsto na alínea "f" será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após o ingresso na instituição, por meio de Avaliação Complementar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso VI, da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece como condição básica para ingresso nas polícias militares e nos corpos de bombeiros militares *"ter procedimento social e idoneidade moral irrepreensíveis, compatíveis com a função pública militar, apurados por meio de investigação*".

2.6 A avaliação da conduta social, reputação e idoneidade é realizada em razão de previsão legal contida no inciso II do art. 5º da Lei nº 5.301/69 que estabelece a necessidade desta análise em relação ao candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa, por se tratar de cargos e funções essenciais à segurança pública.[1]

---

[1] Recurso Extraordinário nº 560.900-Supremo Tribunal Federal.

2.6.1 A avaliação de que trata o item anterior será realizada em caráter eliminatório, verificando-se, dentre outros fatores, a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar.

2.6.2 Dentre outras condições que serão verificadas durante a avaliação da conduta social, reputação e idoneidade, tem-se como condição impeditiva ao ingresso na PMMG o fato do candidato ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, bem como o fato de ter requerido baixa do serviço estando no conceito "C", nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei 14.310/02), assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo.

2.7 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação de idoneidade moral, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à PMMG, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

2.7.1 O próprio candidato poderá ser solicitado a fornecer os dados para tal averiguação, por meio do Termo de ciência, declaração e autorização sobre avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar sua reprovação e consequente eliminação do certame.

2.8 O resultado da Avaliação Preliminar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será divulgado por meio de ato do Chefe do CRS, publicado antes do resultado final do certame.

2.9 O ato de eliminação do candidato em decorrência da avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade resguardará a identificação do candidato e os motivos da inaptidão.

2.9.1 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de certidão, assegurado direito de defesa por meio do competente recurso administrativo, o qual será solucionado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos.

2.9.2 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado pessoalmente ou por meio de sistema informatizado institucional que certifique a identificação do requerente.

2.10 A Avaliação Complementar da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade aplica-se a todos os candidatos convocados para matrícula, inclusive aos aprovados na Avaliação Preliminar, e inicia-se com o processo de matrícula do candidato.

2.11 O candidato deverá apresentar, no momento da matrícula ou em qualquer etapa do concurso, quando requerido pela administração, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, e dentre outras condições, não poderá estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969.

2.11.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões exigidas, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo.

2.11.2 Caso seja detectada qualquer condição na vida pregressa ou atual do candidato já incluído no curso e que o impeça de permanecer na PMMG, ele será submetido aos

procedimentos administrativos para exoneração do cargo, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme as normas em vigor na Corporação.

2.12 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo poderá ser eliminado do certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.13 O candidato militar da PMMG, regularmente incluído na Corporação (inclusão definitiva), além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea "d"), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;

b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;

c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;

d) estar aprovado no Treinamento Policial Básico;

e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.14 Os requisitos específicos previstos no subitem anterior serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

2.15 O candidato militar da PMMG, incluído mediante decisão judicial em caráter precário, em certame anterior e o militar do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

2.16 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente à graduação de Cadete do CFO.

2.17 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no cargo correspondente ao posto inicial da carreira, 2º Tenente PM. A promoção do Aspirante a Oficial PM ao posto de 2º Tenente PM ocorrerá após o período de arregimentação, desde que o Aspirante a Oficial, além de satisfazer às condições previstas no EMEMG e no Regulamento de Promoção de Oficiais (RPO), comprove vocação para o oficialato atestada por meio de manifestação escrita pela maioria dos Oficiais da Unidade onde servir e emissão de certidão pelo Comandante da Unidade, conforme previsto no art. 192 do EMEMG e art. 20 do Decreto Estadual nº 46.297, de 19 de agosto de 2013 (Regulamento de Promoção de Oficiais RPO).

2.17.1 Não obtendo o aproveitamento necessário no período de arregimentação, o Aspirante a Oficial será submetido a Processo Administrativo de Exoneração (PAE), garantindo-lhe o direito à ampla defesa e contraditório.

2.17.1.1 Sendo a solução do PAE pela exoneração do militar, e sendo o Aspirante a Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, retornará ao seu cargo anterior e o tempo de serviço nas graduações de Cadete e Aspirante a Oficial computado como se no cargo anterior estivesse.

2.17.1.2 Sendo a solução do PAE pela exoneração, e não sendo o Aspirante a Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, ele será excluído da PMMG.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 As atribuições descritas para o cargo de Cadete, Aspirante a Oficial e 2° Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho 1975, que aprovou a Organização Básica da PMMG (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29 de janeiro de 1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 **Função geral/missão do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:** Desenvolver atividades de gestão operacional e administrativa, até o nível de pelotão, bem como realizar atividades jurídicas militares, visando a promoção da segurança pública no estado de Minas Gerais.

3.3 **Descrição Sumária das atribuições do cargo:**

3.3.1 **Discente do Curso de Formação de Oficiais (Cadete):** exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da EFO/APM, dentre outras.

3.3.2 **Aspirante a Oficial:** exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos, instruções e no plano de arregimentação.

3.3.3 **Tenente da PMMG:**

3.3.3.1 **Atividades Operacionais:** planejar operações policiais militar; comandar pelotão/setor; coordenar turnos de serviço operacional; comandar operações

policiais militares; coordenar operações policiais militares; promover reuniões comunitárias; atender ao público interno e externo; dentre outras.

3.3.3.2 **Atividades Administrativas:** administrar recursos logísticos diversos até o nível de pelotão/setor; administrar recursos humanos até o nível de pelotão/setor; avaliar os policiais militares sob seu comando; zelar pela hierarquia e disciplina militar; atuar como adjunto ou chefe nas diversas seções da unidade; assessorar o comando ou chefe direto na tomada de decisões; realizar análise criminal; elaborar estudo de situação; elaborar projetos; gerenciar projetos; participar de reuniões e eventos internos e externos; integrar conselhos e comissões deliberativas; estabelecer parcerias; desenvolver atividades de comunicação organizacional; confeccionar documentos institucionais; executar atividade de pregoeiro; dentre outras.

3.3.3.3 **Atividades Jurídicas Militares:** confeccionar processos e procedimentos administrativos diversos; produzir inquéritos policiais militares e autos de prisão em flagrante; compor conselho de justiça; dentre outras.

3.3.3.4 **Atividades de ensino e treinamento:** ministrar treinamentos; instruir tecnicamente os subordinados; atuar como chefe de curso das unidades de ensino; executar atividade de docência; dentre outras.

3.4 **Condições gerais de exercício do cargo:** trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos); atuar em condições adversas e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

4 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 A remuneração básica inicial para o Cadete do 1º Ano do CFO é atualmente de R$7.912,17 (sete mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos) e para o posto de 2º Tenente de R$12.170,61 (doze mil, cento e setenta reais e sessenta e um centavos), conforme previsão da Lei Delegada nº 43, de 07 de junho de 2000 (Dispõe sobre a reestruturação do sistema remuneratório da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, concede abono, e dá outras providências), com última atualização realizada pela Lei nº 25.804, de 31 de março de 2026.

4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, nos termos do §1º do art. 15 do EMEMG e da Resolução nº 4.285, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar) e suas alterações.

4.2.1 Ao Cadete, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de 2º Tenente.

4.2.2 A jornada acadêmica do Cadete, devidamente matriculado no CFO, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas DEPM, pelos Regulamentos da APM e da EFO, bem como pela respectiva matriz curricular.

4.3 Inobstante os subitens acima, considerando o art. 15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

5 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO

5.1 Serão oferecidas 90 (noventa) vagas para candidatos de ambos os sexos, distribuídas entre ampla concorrência e reserva para pessoas negras, conforme autorização concedida pela Resolução nº 5.544, de 27 de agosto de 2026, e pela Lei Estadual nº 25.662, de 22 de dezembro de 2025 (Altera o Anexo I da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências).

5.2 Ficam reservadas às pessoas negras **20% (vinte por cento)** das vagas, em conformidade com a **Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026**.

5.2.1 O percentual de reserva será aplicado sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 3 (três).

5.2.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5.2.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.6 O candidato inscrito como negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de

aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.3 As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

CURSO	PMMG		OIME (*)	UNIDADE EXECUTORA	MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO
	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS	----------	EFO	BELO HORIZONTE
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS	72	18 (**)	VIDE NOTA		

(*) Outras Instituições Militares Estaduais ou Instituições de Segurança Pública Estaduais e Federais. As vagas porventura disponibilizadas, após aval do nível estratégico, serão objeto de pacto específico a ser celebrado.

(**) Conforme Lei nº 25.726/2026.

5.4 Na hipótese de não haver candidatos negros em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.5 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Oficiais, para preenchimento de cargos das Unidades da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais.

5.6 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.

DA VALIDADE

5.7 O presente concurso público terá validade de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.

5.8 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFO e a inclusão na PMMG.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do concurso em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.

6.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>, no período estabelecido no calendário de atividades do concurso, constante do ANEXO "A" deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 e seguintes.

6.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do concurso, constante do ANEXO "A" deste edital, o candidato deverá acessar o *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs> e o link **"Inscrições on-line>>Login >>Entrar com gov.br"**. Para acessar a Área do Candidato, é obrigatória uma conta gov.br nível prata ou ouro;

b) seguir as orientações do sistema, inserir fotografia atual do rosto, no modelo 3x4, com fundo branco, sem acessórios de chapelaria, óculos ou qualquer item que possa dificultar sua identificação, e preencher adequadamente todos os campos solicitados;

c) para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, em campo próprio do sistema**, autodeclarar-se preto ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

d) conferir minuciosamente todas as informações e atualizá-las ou corrigi-las **dentro do período de inscrição**, pois somente será aceito para a prova, o candidato cujos dados

constantes do documento de identificação apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;

e) durante o período de inscrição, o candidato poderá proceder à atualização de seus dados pessoais e à correção de eventuais erros de digitação ou inconsistências, por meio do *site* do Gov.br. No caso de militares, a retificação das informações deverá ser realizada junto à Seção de Recursos Humanos da respectiva Unidade. Por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após o término do prazo de inscrição e o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do edital;

f) o candidato deverá selecionar corretamente o concurso para o qual concorrerá, o local de prova, aceitar os termos e concluir a inscrição;

g) o candidato deverá acessar a aba "Minhas Inscrições", imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;

h) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia limite indicado no ANEXO "A" (a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa);

i) após a confirmação do pagamento do DAE, o sistema enviará a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado;

j) no dia posterior ao pagamento do DAE, o candidato deverá certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos foi efetivado, acessando a aba "Minhas Inscrições".

6.4 O candidato que deixar de assinalar, no momento da inscrição, o campo específico destinado à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) será automaticamente inscrito apenas na ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para pleitear a reserva de vagas prevista em lei.

6.5 Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seu local de realização das provas de conhecimento.

6.6 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.7 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

6.8 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja comprovadamente da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

6.8.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

6.9 Os dados pessoais constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelas informações cadastradas.

6.10 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados informados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação,

implicará a eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio de recurso.

6.11 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada no ANEXO "A" deste edital.

6.12 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo de seleção interna, no *site* do CRS (https://inscricaocrs.policiamilitar.mg.gov.br/#/login), na Área do Candidato, no *link* inscrições *on-line,* que possua o competente código de barras atinentes ao certame. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.

6.13 O valor da taxa de inscrição é de R$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), em conformidade com o art. 11, inc. I do Decreto Estadual nº 38.886/1997 e Resolução nº 3.765/2004, e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso antes da realização da prova objetiva.

6.14 Os procedimentos e as condições para obtenção de isenção da taxa de inscrição estão previstos no ANEXO "D" deste edital.

6.15 A administração do concurso não se responsabiliza por pagamentos efetuados por meio de instituições financeiras diversas das previstas na alínea "h" do subitem 6.3 e que porventura não venham a ser processadas.

6.16 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6.17 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.18 O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição poderá comparecer, durante o expediente administrativo, a qualquer das Unidades da PMMG elencadas no Anexo "C", onde lhe será disponibilizado o recurso tecnológico necessário para realização da inscrição.

7 DO CONCURSO E SUAS FASES

7.1 O concurso consiste em 05 (cinco) fases:

a) **1ª FASE**:

i. Prova objetiva e prova dissertativa.

b) **2ª FASE**:

i. Avaliação Física Militar (AFM).

c) **3ª FASE**:

i. Avaliações Psicológicas;

ii. Exames de Saúde.

d) **4ª FASE**:

i. Prova Oral e Prova de Títulos.

e) **5ª FASE**:

i. Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 25.726/2026.

7.2 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação ou teste que compõem as fases, em data a ser definida pela administração do concurso.

7.2.1 Para os candidatos aprovados no concurso, os processos de avaliação da sanidade física e mental e de avaliação psicológica previstos na Resolução Conjunta 5.329/2023 **serão continuados** e se estenderão durante o curso de formação e estágio probatório, quando o militar será acompanhado pelos profissionais de saúde da PMMG.

7.2.2 Caso sejam constatados fatores contraindicativos para permanência no curso de formação, seja por inadaptabilidade à função pretendida ou pela identificação de fatores preexistentes que contrariem os requisitos exigidos para ingresso na instituição ou no cargo, será aberto procedimento administrativo com possibilidade de exoneração do cargo ou de retorno ao cargo anterior, conforme as normas institucionais.

7.3 Permanecendo vagas ociosas após a realização da última fase do certame e antes da publicação do resultado final, poderão ser convocados, a critério exclusivo da administração, observada a conveniência e oportunidade, os candidatos mais bem classificados e não eliminados na fase imediatamente anterior, conforme critérios estabelecidos neste edital, para submissão à fase final, na proporção de 1,2 candidatos por vaga ociosa, arredondando-se, em caso de número fracionado, para o primeiro número inteiro posterior.

7.4 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação.

7.5 A matrícula no curso de formação implica posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais, e não constitui etapa do concurso.

1ª FASE

PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA

7.6 As provas de conhecimento (objetiva e dissertativa) serão aplicadas, para todos os candidatos, na data e horário estabelecidos no ANEXO "A" deste edital.

7.6.1 O tempo máximo permitido para realização das provas de conhecimento será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e a transcrição da redação.

7.7 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas de prova, ressalvadas as condições aplicáveis à candidata lactante.

7.7.1 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início das provas de conhecimento e não será admitido o acesso à sala após esse horário.

7.8 **A PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 2 (dois) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO "B", estando o conteúdo assim distribuído:

DISCIPLINA	QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Noções de Língua Inglesa	04
Raciocínio Lógico-Matemático	04
Direito Constitucional	07
Direito Penal	06
Direito Processual Penal	06
Direito Administrativo	07

Direito Civil e Direito Processual Civil	05
Legislação Extravagante e Direitos Humanos	06

7.8.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO "B", será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.

7.8.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.

7.8.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, as questões em branco, bem como aquelas com mais de uma marcação não serão computadas para o candidato.

7.8.3.1 A prova objetiva será corrigida por meio de *software* de correção automática, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa poderão não ser reconhecidas pelo *software* de leitura e a pontuação não será convertida para o candidato.

7.8.4 Havendo anulação de questão da prova pela administração, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham assinalado alternativa de resposta diversa da indicada no gabarito preliminar.

7.8.5 O gabarito preliminar da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro verificado pela administração.

7.8.6 A correção das provas se dará com base no gabarito oficial definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados.

7.9 **A PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na elaboração de redação com tema que será fornecido no momento da prova. A redação elaborada deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, com valor total de **100 (cem) pontos.** A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato, seguindo os critérios de correção, assim distribuídos:

ASPECTOS AVALIADOS	TOTAL DE PONTOS
Competência 1 – Demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa escrita.	25,0 pontos
Competência 2 - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	25,0 pontos
Competência 3 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões em defesa de um ponto de vista.	25,0 pontos
Competência 4 - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	25,0 pontos

7.9.1 Para cada uma das 4 (quatro) competências avaliadas, o candidato poderá ser enquadrado no nível 0 (zero) ou em um dos 5 (cinco) níveis de desempenho progressivos, com a valoração de 5 (cinco) pontos por nível alcançado, totalizando até 25 (vinte e cinco) pontos por competência e o valor máximo de 100 (cem) pontos na prova.

7.9.2 A prova dissertativa (redação) deverá conter, no máximo 30 (trinta) linhas escritas, sendo desconsiderado, para fins de avaliação, o conteúdo que exceder essa quantidade e os trechos que ultrapassarem os limites das margens.

7.9.2.1 Será aplicada a perda de 05 (cinco) pontos, por linha em que: for constatado espaçamento excessivo; ou ausência de diferenciação clara e inequívoca entre letras maiúsculas e minúsculas, sendo cumulativas as penalidades previstas neste subitem.

7.9.3 Em caso de rasura, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico a ser desconsiderado e, em seguida, escrever o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto. Nesse caso, desde que a compreensão do leitor não seja prejudicada em relação ao texto, não será descontado nenhum ponto.

7.9.4 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá 02 (duas) partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Na parte dedicada à elaboração do texto não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

7.9.5 Será atribuída NOTA ZERO à prova dissertativa (redação):

a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

b) que fuja da tipologia ou proposta da redação;

c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;

d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

f) que apresentar, na parte da folha dedicada a elaboração do texto, qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;

g) que apresente parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;

h) desrespeitar os direitos humanos e as garantias fundamentais;

i) possuir texto com menos de 20 (vinte) linhas.

7.9.6 A folha de rascunho da redação constará no caderno de prova, a qual será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

7.9.7 Somente serão corrigidas as provas dissertativas (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de até 2,5 (dois vírgula cinco) candidatos por vaga, incluindo-se os que estiverem empatados na nota de corte.

7.9.8 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e na prova dissertativa ou não obtiver classificação suficiente para convocação para a 2ª fase.

LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.10 As provas de conhecimento (objetiva e dissertativa) serão aplicadas nos municípios previstos no ANEXO "C" deste edital.

7.10.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela localidade em que deseja realizar sua prova.

7.11 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios previstos no ANEXO "C", a administração do certame se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas, não

assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à hospedagem e a quaisquer outros custos desses candidatos.

7.12 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO "A", sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.

7.13 A execução das provas em Belo Horizonte estará a cargo do Coordenador-Geral do concurso e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pelas respectivas RPM.

RESULTADO DA 1ª FASE

7.14 O resultado dos aprovados da 1ª fase do concurso será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO "A", no *site* do CRS, **em ordem alfabética**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização da Avaliação Física Militar (AFM).

2ª FASE

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

7.15 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso os candidatos não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas nas provas de conhecimento (objetiva e dissertativa), sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte, conforme previsto no subitem 7.9.7.

7.16 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta pelo Controle Fisiológico (CF), exigido dos candidatos que já sejam militares da PMMG (inclusão definitiva), ou Avaliação Médica (AM),

exigida dos demais candidatos, e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 5.360, 09 de maio de 2024, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos internos da Polícia Militar.

7.16.1 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica (AM)/Controle Fisiológico (CF) realizado em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para o TCF, atestando que está APTO para realização de todas as modalidades físicas atinentes à Avaliação Física Militar do certame.

7.16.2 O candidato que não apresentar a Avaliação Médica/Controle Fisiológico na forma indicada no item anterior não poderá realizar o TCF e será consequentemente eliminado do concurso.

7.17 A AFM será realizada na APM ou outros locais a serem definidos pela administração do concurso e informados com a antecedência necessária no ato de convocação.

7.17.1 Sempre que possível, todas as modalidades do TCF poderão ser realizadas em apenas 01 (um) dia, de forma centralizada, em uma mesma Unidade.

7.18 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade.

7.18.1 A pontuação mínima para aprovação no TCF a ser alcançada pelos candidatos é de 12 (doze) pontos para as modalidades de Força e resistência abdominal (abdominal tipo remador), Força e resistência de membros superiores na barra fixa e Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros). Já para a modalidade Pista de aptidão física policial militar (PAFPM) a pontuação mínima para aprovação é de 06 (seis) pontos, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

7.18.2 Força e resistência abdominal (abdominal tipo remador):

FORÇA MUSCULAR DE ABDÔMEN – ABDOMINAL REMADOR (REPETIÇÕES EM 30'') - MASCULINO/FEMININO	PONTOS
30	**20**
28/29	**19**
26/27	**18**
24/25	**17**
22/23	**16**
20/21	**15**
18/19	**14**
16/17	**13**
15	**12**

7.18.3 Força e resistência de membros superiores na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

FORÇA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES		PONTOS
MASCULINO: BARRA FIXA - FLEXÃO DINÂMICA	FEMININO: BARRA FIXA - FLEXÃO ESTÁTICA.	
10	38"00 em diante	**20**
09	34"00 a 37"99	**19**
08	30"00 a 33"99	**18**
07	26"00 a 29"99	**17**
06	22"00 a 25"99	**16**
05	18"00 a 21"99	**15**
04	14"00 a 17"99	**14**

03	10"00 a 13"99	**13**
02	06"00 a 09"99	**12**

7.18.4 Capacidade aeróbica (corrida de 2.400 metros):

RESISTÊNCIA AERÓBICA – CORRIDA 2.400 M		**PONTOS**
MASCULINO	**FEMININO**	
Até 09'00	Até 11'00	**20**
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	**19**
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	**18**
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	**17**
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	**16**
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	**15**
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	**14**
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	**13**
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	**12**

7.18.5 Pista de aptidão física policial militar (PAFPM):

PAFPM	**PONTOS**
(MASCULINO/FEMININO)	
2'33"	**10**
2'36"	**09**
2'39"	**08**
2'42"	**07**
2'45"	**06**

7.19 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 70 (setenta) pontos.

7.20 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 5.360, de 09 de maio de 2024, disponível no *site* do CRS.

7.21 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância ou método proibido capaz de alterar o desempenho natural do candidato, incluído na Lista de Substâncias e Métodos proibidos publicada anualmente pela Agência Mundial Antidoping (WADA) e Autoridade Brasileira de Controle Antidopagem (ABCD), ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais, às expensas do candidato. Será eliminado do TCF o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.21.1 Para a realização da AFM, a identificação do candidato deverá observar os itens 11.2 e seus subitens.

7.22 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

7.23 O candidato que não comparecer em qualquer dos testes será eliminado do concurso.

7.24 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.

7.25 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento prévio, o adiamento da submissão **à 2ª fase** (Teste de Capacitação Física).

7.25.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando

o reagendamento da AFM e demais fases do certame, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

7.25.2 O prazo do adiamento da AFM somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.26 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital.

7.27 No prazo máximo de seis meses após o término da gestação, a candidata deverá requerer ao Chefe do CRS sua convocação para o próximo curso a ser oferecido pela instituição, sob pena de decadência.

3ª FASE

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E EXAMES DE SAÚDE

7.28 Serão convocados para a 3ª fase do concurso os candidatos não eliminados na 2ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital.

DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS

7.29 O ingresso no QO-PM exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Lei nº 5.301/1969, observada a Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.30 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, serão realizadas em Belo Horizonte ou outras cidades da Região Metropolitana, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização das avaliações.

7.31 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento serão divulgados, oportunamente, quando da convocação para esta etapa.

7.32 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS).

7.33 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025 (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016) e a Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022 (Estabelece diretrizes para realização de avaliação psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga a Resolução nº 09/2018), bem como suas atualizações.

7.34 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, se houver.

7.35 Serão avaliadas as dimensões psicológicas necessárias, bem como os requisitos impeditivos e/ou restritivos conforme profissiografia do cargo, especificados e parametrizados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, conforme extrato abaixo:

7.35.1 **Dimensões psicológicas necessárias ao cargo de Tenente da PMMG:**

1. Agressividade adequada ao cargo; 2. Atenção concentrada; 3. Atenção difusa; 4. Controle emocional; 5. Dinamismo; 6. Empatia; 7. Gerenciamento; 8. Iniciativa; 9. Inteligência; 10. Liderança; 11. Memória; 12. Paciência; 13. Proatividade; 14. Relacionamento interpessoal; 15. Senso crítico; 16. Trabalho em equipe; 17. Visão estratégica.

7.35.2 **Requisitos impeditivos e/ou restritivos, conforme previsto pelo Anexo E, Grupo XVI, da Resolução 5.329/2023:**

1. Descontrole emocional; 2. Agressividade inadequada; 3. Descontrole da Impulsividade; 4. Excitabilidade elevada; 5. Alterações acentuadas da energia vital; 6. Não apresentar, ou apresentar de maneira insatisfatória, as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo.

7.36 O resultado da avaliação psicológica, APTO ou INAPTO, será obtido a partir da análise técnica dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos utilizados neste certame, para avaliação dos candidatos, observando-se os critérios e parâmetros especificados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.36.1 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade compatíveis com todas as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo, citadas no subitem 7.35.1 e ainda, não apresentar nenhum dos requisitos impeditivos e/ou restritivos, citados no subitem 7.35.2.

7.36.2 Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar todas as características de personalidade compatíveis com as dimensões psicológicas necessárias ao exercício do cargo, citadas no subitem 7.35.1, e/ou apresentar um ou mais requisitos impeditivos e/ou restritivos, citados no subitem 7.35.2.

7.37 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital. A inaptidão na etapa da avaliação psicológica não pressupõe a existência de psicopatologias. Indica, tão somente, que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.38 Prevê o art. 23 da Resolução nº 8, de 30/04/2025, do Conselho Federal de Psicologia que: "Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio da Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo ou outro processo seletivo", desta forma não terão validade as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições ou em qualquer outro processo seletivo ou concurso.

7.39 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato conhecer o motivo que ensejou sua inaptidão). O local, data e hora agendados serão publicados no *site* do CRS.

7.40 De acordo com as disposições previstas no art. 15 da Resolução nº 8/2025, de 30 de abril 2025, a entrevista devolutiva será realizada pelas clínicas credenciadas responsáveis pela avaliação psicológica dos candidatos considerados inaptos, conforme agendamento publicado no *site* do CRS.

7.40.1 Será facultado ao candidato**, e somente a este**, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

7.40.2 Fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame, **para acompanhá-lo**.

7.40.2.1 A comprovação da inscrição do(a) psicólogo(a) em Conselho Regional de Psicologia (CRP) ocorrerá com a apresentação de documento de identificação com foto e entrega da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará que o(a) psicólogo(a) contratado(a) acompanhe o candidato durante a realização da entrevista devolutiva.

7.41 No dia da realização da entrevista devolutiva, conforme agendamento publicado no *site* do CRS, será facultado ao candidato requerer a cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo) à clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação. A cópia do laudo não será fornecida durante o prazo de interposição e análise dos recursos.

7.42 Nos termos do art. 19 da Resolução nº 8/2025, em caso de representante legal indicado pelo candidato, será entregue o documento resultante da Avaliação Psicológica do candidato, em envelope devidamente lacrado, **sem a realização da entrevista devolutiva**.

7.42.1 No caso do item 7.42, será obrigatória a entrega da procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

7.43 A entrevista devolutiva não poderá ser filmada, gravada nem fotografada.

7.44 Em cumprimento às disposições previstas nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 8/2025 elucida-se com relação à entrevista devolutiva do resultado da avaliação psicológica:

a) quando o candidato comparecer sozinho à clínica credenciada, receberá a entrevista devolutiva e terá acesso à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica);

b) quando o candidato comparecer à clínica credenciada acompanhado por um(a) psicólogo(a) contratado por ele, receberá a entrevista devolutiva e terá acesso à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica);

c) quando o(a) psicólogo(a) contratado pelo candidato comparecer sozinho à clínica credenciada, como seu representante legal, terá acesso somente à cópia do documento resultante da avaliação psicológica (laudo da avaliação psicológica).

EXAMES DE SAÚDE

7.45 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial Médico do QOS, **no mesmo período dos demais candidatos**, para fins de verificação de sua sanidade física e **mental (no âmbito psiquiátrico, não se confundindo com a avaliação psicológica)** para o desempenho da nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico de saúde e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames descritos nos itens 7.49 e 7.50 e seus subitens, conforme orientações específicas a serem expedidas no ato de convocação.

7.45.1 O militar considerado inapto na inspeção de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.46 Os demais candidatos convocados para esta fase serão submetidos aos exames de saúde para verificação dos requisitos de ingresso previstos nas alíneas “g”, “h” e “k” do subitem 2.1 do edital.

7.46.1 O candidato considerado INAPTO nos exames de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.47 Os exames de saúde compreendem: exames preliminares, exames complementares e exame toxicológico, conforme detalhado neste edital.

7.48 Havendo dúvidas por parte do examinador ou da administração do certame, em relação à condição clínica do candidato ou em relação aos exames e laudos apresentados, a administração do certame poderá solicitar que o candidato repita o(s) exame(s) ou apresente exames adicionais, em qualquer fase do certame, a serem realizados às suas expensas e/ou encaminhá-lo para avaliação por especialista designado pela PMMG. ***O disposto neste item aplica-se exclusivamente aos exames de saúde, não sendo extensível à avaliação psicológica.***

7.48.1 Durante a execução do certame, caso o candidato considerado **APTO** seja submetido ao procedimento previsto no subitem 7.47, sua condição clínica poderá ser revista, assegurando-lhe o direito de interpor recurso, nos termos deste edital.

7.48.2 Serão aceitas assinaturas em formato digital em todos os exames de saúde, laudos e relatórios médicos e laboratoriais solicitados ao candidato, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste edital.

7.49 **Exames preliminares:** exame clínico; exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal; exame oftalmológico; exame odontológico e outros exames, a critério do examinador.

7.49.1 O relatório oftalmológico e otorrinolaringológicoTopografia corneana, independentemente do resultado, deverão ser encaminhados diretamente ao Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) pelo laboratório ou clínica responsável pela realização do exame, mediante autorização prévia e expressa do candidato. Uma via do relatório será entregue ao candidato e outra remetida ao CRS.

7.49.2 O prazo-limite para entrega dos relatórios ao CRS, bem como a forma de envio, serão divulgados no ato de convocação para os exames de saúde.

7.49.3 É responsabilidade exclusiva do candidato comunicar essas informações ao laboratório ou clínica responsável pela realização dos exames.

7.49.4 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na APM ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado no momento da convocação.

7.49.5 **Exame clínico:**

7.49.5.1 Para submeter-se ao exame clínico, o candidato não poderá estar em uso de unhas postiças, de esmaltes, bem como de alongamento ou prótese capilar ("*megahair*"), ou similares.

7.49.5.2 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, **pelo menos, o início do ciclo** de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:

a) Hepatite B;

b) Tétano;

c) Tríplice viral;

d) Febre amarela.

7.49.5.3 **Avaliação de peso:** Será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC) e Relação Cintura Estatura (RCE), visando identificar as alterações previstas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023. Os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. IMC = Peso dividido pelo quadrado da altura (IMC=P / A2), sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m). Para candidatos com

IMC acima do limite, poderá ser aceitável um RCE menor que 0,5. RCE = cintura (cm) dividido pela estatura (cm).

7.49.5.4 **Avaliação de Altura:** Será considerado limite mínimo a medida de 160 cm para candidatos masculinos e 155 cm para candidatas femininas.

7.49.5.5 **Avaliação da Pressão Arterial:** Deve ser <140 / 90 mmHg. Em caso da primeira medição ≥ 140 / 90 mmHg, serão feitas mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas. A medida considerada deverá ser a média das duas últimas.

7.49.5.6 **Exame odontológico:** O exame compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica visando identificar as patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

a) **Condições permitidas**: 1. prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 2. próteses parciais removíveis ("roach") superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 3. próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias; 4. aparelho ortodôntico **com a apresentação de laudo** emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

7.49.6 Os exames indicados nos subitens seguintes, de caráter eliminatório, serão realizados às expensas do candidato, exclusivamente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. A verificação dos

credenciados pode ser realizada diretamente no portal do IPSM na internet (https://www.ipsm.mg.gov.br).

7.49.7 **Exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal**: exame clínico otorrinolaringológico com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.49.7.1 Os candidatos deverão comparecer à avaliação otorrinolaringológica com condutos auditivos externos devidamente livres de cerume para que não comprometa o exame e avaliações.

a) O **exame de acuidade auditiva** compõe-se de:

- Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, devendo ser considerado normal o limiar aéreo-ósseo menor ou igual a 25 dB.

- Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) **Critérios para admissão/inclusão**:

- Audiometria tonal: limiares auditivos de até 25 decibéis nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.

- Audiometria vocal: determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

7.49.8 **Exame de acuidade visual e oftalmológico**: exame com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.49.8.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;

b) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;

c) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos;

d) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;

e) Não será permitido o uso de recurso de ortoceratologia.

7.49.8.2 O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos.

7.49.8.3 O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

7.49.8.4 O candidato deverá acertar no mínimo oito apresentações do teste, dispondo de três segundos para a análise de cada uma.

7.49.8.5 O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

7.49.8.6 **Critérios para admissão/inclusão**:

a) Acuidade visual igual ou superior a 0,5 em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção (óculos), atinja visão 1,0 em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;

b) Fusão normal, de alto grau, 3º grau de fusão ou estereopsia: representada por pelo menos 6 (seis) acertos em 9 (nove) apresentações dos círculos do Teste de Titmus;

c) Não apresentar patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso;

d) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o(a) candidato(a) deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);

- a cirurgia refrativa foi realizada há, pelo menos, 2 meses;

- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 2 meses;

- resultado de paquimetria realizada pelo menos 2 (dois) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);

- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 2 meses;

- ausência de ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

7.50 **Exames complementares**:

7.50.1 Os exames de saúde complementares somente podem ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato, e serão compostos pelos seguintes exames:

7.50.2 **Sangue**:

a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;

b) Hemograma completo – conforme valores incapacitantes na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023;

c) Glicemia de jejum;

d) Creatinina;

e) HBsAg;

f) Anti-HBc IgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");

g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");

h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);

i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);

j) Fosfatase Alcalina (FA);

k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);

l) TSH;

m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.50.3 **Urina** (coletada no laboratório, constar no laudo):

a) rotina;

b) teste para detecção de metabólitos de THC;

c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

7.50.4 Exame Parasitológico de Fezes.

7.50.5 Teste ergométrico, com laudo.

7.50.6 Eletroencefalograma, com laudo.

7.50.7 RX de tórax em incidência póstero-anterior e perfil, com laudo.

7.50.8 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo.

7.50.9 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentado ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo.

7.50.10 Topografia corneana, recente (realizada nos últimos três meses com laudo).

7.50.11 Exame toxicológico de larga janela de detecção a partir de amostras de queratina:

7.50.11.1 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

7.50.11.2 A janela de detecção será de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

7.50.11.3 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

7.50.11.4 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

7.50.11.5 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível recoleta de material.

7.50.11.6 Independentemente do resultado, o exame toxicológico deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

7.50.11.7 A autorização a que se refere o item anterior deverá contemplar a emissão e envio do resultado da contraprova do material coletado ao Centro de Recrutamento e Seleção, que poderá requerer o laudo diretamente ao laboratório/clínica.

7.50.11.8 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado ao CRS, a qual será divulgada no ato de convocação para os exames de saúde, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.

7.50.11.9 Para garantir a lisura do certame e verificar o cumprimento contínuo dos requisitos de sanidade física e mental previstos no inciso IX do art. 5º da Lei nº 5.301/1969, a administração do concurso poderá solicitar, a qualquer momento durante todas as fases do certame, a realização de novo exame toxicológico de larga janela de detecção de **180 (cento e oitenta) dias**, aplicável a candidatos selecionados por amostragem aleatória ou quando houver suspeita fundamentada do uso de substâncias proibidas, seguindo os mesmos parâmetros técnicos e procedimentos estabelecidos no item 7.50.11 e seus subitens.

7.50.11.9.1 O exame solicitado nos termos do item anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às expensas do candidato, seguindo os mesmos parâmetros técnicos estabelecidos no item 7.50.11.

7.50.11.9.2 O candidato que se recusar a realizar o exame ou apresentar resultado positivo será eliminado do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.50.11.9.3 A não realização do exame no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, acarretará a eliminação do candidato do certame.

7.51 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na não análise dos documentos e consequente inaptidão do candidato nos exames de saúde.

7.52 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar por realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

7.53 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

7.54 Visto que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada na 1ª e 2ª fase do concurso poderá solicitar previamente **o adiamento da submissão à 3ª fase.**

7.54.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame.

7.54.2 O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.55 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da 3ª Etapa e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a 3ª Etapa, ficando a convocação para as demais fases, condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a nota de corte dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

4ª FASE

PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

7.56 Serão convocados para a 4ª fase do concurso os candidatos melhor classificados e não eliminados nas 1ª, 2ª e 3ª fases, observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final obtida pela soma das provas de conhecimentos e do TCF, na proporção de **1,3 (um vírgula três) candidatos por vaga**, incluídos, ainda, todos os candidatos que, porventura, estejam empatados na nota de corte.

PROVA ORAL

7.56.1 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em Belo Horizonte e abrangerá as seguintes disciplinas:

a) Direito Constitucional;

b) Direito Penal;

c) Direito Processual Penal;

d) Direito Administrativo.

7.56.2 Cada candidato será arguido sobre as quatro disciplinas previstas no subitem 7.73.1, de acordo com o programa de matérias contido no ANEXO "B", itens 4, 5, 6 e 7 deste edital. O tempo máximo para responder aos questionamentos relativos a cada disciplina será de 03 (três) minutos.

7.56.3 A avaliação considerará, além do domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a clareza, a objetividade e a segurança na exposição, que serão pontuados observando as seguintes definições:

7.56.3.1 Adequação da linguagem: uso de vocabulário compatível com o ambiente jurídico-formal, conforme as regras gramaticais e evitando expressões coloquiais ou imprecisas.

7.56.3.2 Clareza: exposição compreensível, sem ambiguidades, com frases estruturadas de forma lógica e acessível.

7.56.3.3 Objetividade: capacidade de responder ao que foi indagado de modo direto, evitando divagações ou informações irrelevantes.

7.56.3.4 Segurança na exposição: apresentação confiante, com firmeza na sustentação das ideias e sem hesitações que comprometam a credibilidade.

7.57 Caso o candidato apresente mais de uma resposta ao mesmo quesito, deverá, ainda dentro do tempo destinado à sua manifestação, indicar expressamente qual delas deverá ser considerada. Na ausência desta indicação, será considerada a última resposta verbalizada, proferida dentro do tempo previsto.

7.58 A prova oral poderá ser filmada e gravada pela administração do concurso.

7.59 Será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova oral.

PROVA DE TÍTULOS

7.60 A prova de títulos será de caráter classificatório e terá o valor de 10 (dez) pontos, assim divididos:

TITULAÇÃO	PONTOS
a) Graduação em curso superior, oficialmente reconhecido pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino, excetuando o Bacharelado em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira	01 (um) ponto
b) Especialização (*latu sensu*)	02 (dois) pontos
c) Mestrado	03 (três) pontos
d) Doutorado	04 (quatro) pontos

7.61 Para fins de cômputo dos pontos previstos no subitem anterior, considerar-se-á apenas 01 (um) diploma/certificado/declaração por título acadêmico.

7.62 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de cursos reconhecidos, expedidos por instituições de ensino superior, credenciadas pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino nos termos da legislação vigente, e, em caso de serem expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

7.63 Para os certificados de pós-graduação *lato sensu*, os títulos apresentados devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, os quais devem conter as informações, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 01/18 MEC.

7.64 **Para fins de avaliação prévia, os candidatos deverão encaminhar, de forma online, os diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios dos títulos acadêmicos concluídos até a data de convocação para a 3ª fase, observando as orientações específicas a serem divulgadas no *site* do CRS.**

7.64.1 **Os documentos em formato físico deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na mesma data e horário da Prova Oral, conforme instruções do ato de convocação, para fins de conferência e análise pela comissão. Nessa ocasião, também poderão ser apresentados títulos cuja conclusão tenha ocorrido após a data de convocação para a 3ª fase.**

7.65 Os títulos deverão ser apresentados em original e uma cópia, sendo que apenas esta será recolhida.

7.66 A documentação apresentada pelo candidato fará parte do concurso e não será devolvida a nenhum candidato.

7.67 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

7.68 Os títulos exigidos como requisitos para o cargo não serão pontuados.

7.69 O título não reconhecido pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino receberá a nota zero.

5ª FASE

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

7.70 Os candidatos que tenham se **autodeclarado pretos ou pardos e optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras**, nos termos da Lei Estadual nº 25.726/2026, e que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras serão convocados para o procedimento de heteroidentificação na forma prevista neste edital.

7.70.1 A convocação será realizada em ordem alfabética, para fins de organização, sem prejuízo da ordem de classificação.

7.71 Considera-se procedimento de heteroidentificação aquele destinado à verificação, por comissão constituída para essa finalidade, da condição autodeclarada pelo candidato, nos termos da legislação aplicável.

7.71.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, prevalecendo em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, **motivada no parecer da comissão,** e terá validade somente para este concurso público.

7.71.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.72 O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão Complementar de Confirmação da PMMG, a fim de ser apurada a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, mediante convocação específica, que será disponibilizada no *site* do CRS.

7.73 A Comissão Complementar de Confirmação utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7.73.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo do procedimento de heteroidentificação.

7.73.1.2 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos bem como não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.74 O candidato deverá comparecer à entrevista com a Comissão Complementar de Confirmação munido de:

a) documento de identidade original com foto, em observância ao item 11.2 e seus subitens;

b) foto 3x4; e

c) autodeclaração de ser preto ou pardo, nos termos do modelo constante no ANEXO "AB".

7.74.1 Para proferir a decisão, a Comissão Complementar de Confirmação considerará os seguintes aspectos:

a) a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) características fenotípicas do candidato.

7.74.1.1 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista com a Comissão Complementar de Confirmação;

b) não assinar a autodeclaração;

c) os integrantes da Comissão Complementar de Confirmação, por maioria, considerarem que ele não atendeu à condição de pessoa negra;

d) não manifestar, no ato da inscrição, o interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatos negros (pretos e pardos);

e) se recusar à realização de filmagem da entrevista.

7.75 Constatado pela maioria dos integrantes da Comissão Complementar de Confirmação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja aprovado em todas as fases e se encontre dentro do limite de vagas previsto no edital.

7.76 Em caso de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se já nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7.77 O resultado preliminar da entrevista com a Comissão Complementar de Confirmação acerca da veracidade da autodeclaração será publicado no *site* do CRS.

7.78 O não comparecimento no dia e no horário designados para a entrevista com a Comissão Complementar de Confirmação implicará exclusão do candidato da lista de candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência,

em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota, desde que possua pontuação suficiente, nos termos deste edital.

7.79 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada exclusivamente para fins de verificação e análise de eventuais recursos.

7.80 Será eliminado da relação de reserva de vagas para candidatos negros o candidato que se recusar a assinar o termo de autorização da filmagem ou que se retirar da entrevista sem autorização.

7.81 A Comissão Complementar de Confirmação deliberará pela maioria dos seus membros.

7.82 O resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação, levará em consideração que a autodeclaração do candidato prevalecerá na hipótese de haver decisão não unânime em desfavor do candidato, cumulativamente na Comissão Complementar de Confirmação e na Comissão Recursal de Confirmação Complementar.

7.83 As deliberações da Comissão Complementar de Confirmação terão validade apenas para este concurso.

7.84 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.85 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente por meio de ato específico a ser publicado no *site* do CRS.

7.86 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de ato específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

RESULTADO FINAL

7.87 Na data prevista no calendário do ANEXO "A", após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no *site* do CRS e no Diário Oficial, o resultado final do concurso e demais orientações para matrícula.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A aprovação no concurso condiciona-se à (ao):

a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e classificação para a correção da prova dissertativa;

b) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa e classificação para convocação para 2ª Fase;

c) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a cada modalidade do TCF;

d) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;

e) ser considerado apto nos exames de saúde;

f) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Oral;

g) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso.

8.2 A classificação final dos candidatos será apurada pela ordem decrescente de notas obtidas pela soma dos pontos alcançados nas provas de conhecimento (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas.

8.3 Em caso de igualdade de notas, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior nota na prova objetiva;

b) tenha maior nota na prova dissertativa (redação);

c) tenha maior nota no TCF;

d) tenha maior nota na prova de títulos;

e) tenha maior nota na prova oral;

f) tenha maior idade, considerando ano, mês, dia e hora.

8.4 Havendo empate na classificação final entre dois ou mais candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas negras, o desempate será decidido observando-se os mesmos critérios de precedência estabelecidos para os candidatos da ampla concorrência.

9 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO

9.1 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 5 e seguintes, preencher os requisitos exigidos neste edital e apresentar, na data a ser divulgada pela EFO, os seguintes documentos:

9.1.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

a) requerimento de matrícula (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);

b) ficha de implantação (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);

c) Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) que será preenchido durante a matrícula;

d) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;

e) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;

f) carteira de identidade, original e duas cópias;

g) comprovante de situação cadastral no CPF (duas cópias);

h) título de eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, original e duas cópias;

i) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;

j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;

k) original e duas cópias do diploma ou declaração de conclusão da graduação em Direito, nos termos do art. 6º- A, da Lei Estadual nº 5.301/1969. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;

l) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela:

i. Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

ii. Polícia Federal;

iii. Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

iv. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;

v. Justiça Militar da União;

vi. Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada;

m) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou declaração de bens e valores firmada pelo próprio candidato;

n) declaração de que tem conhecimento do conteúdo do art. 42, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal, procedendo conforme o descrito no dispositivo constitucional e observando a prevalência da atividade militar (ANEXO "V");

o) declaração de desvinculação de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;

p) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;

q) declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB;

r) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza;

s) comprovante de abertura de conta corrente em agência localizada no estado de Minas Gerais pertencente à instituição bancária responsável pelo pagamento de pessoal do Estado de Minas Gerais;

t) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;

u) declaração de que preenche os requisitos para ingresso na PMMG, conforme item 2 e seguintes do edital;

v) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;

w) certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

i. sua atual situação disciplinar ou comportamento;

ii. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária;

iii. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária;

iv. punições sofridas;

x) certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

i. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

ii. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária;

iii. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária;

iv. punições sofridas.

9.1.2 Para os candidatos militares da PMMG, já regularmente incluídos na Instituição, além dos documentos indicados nas alíneas "a", "d", "h", "j" e "k" do subitem 9.1.1, o ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO "W".

9.1.3 Os candidatos militares da PMMG, incluídos regularmente ou mediante decisão judicial, em caráter precário em certame anterior, deverão, além dos documentos indicados no subitem 9.1.1, apresentar ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO "W".

9.2 Os candidatos incluídos mediante decisão judicial, em caráter precário em certame anterior, para matrícula no CFO e consequente posse no novo cargo, deverão optar por este, mediante desistência formal do cargo anterior **ocupado em caráter precário** e requerer previamente em juízo a **revogação da decisão judicial** (quando for o caso), nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

9.3 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia à ampla defesa e o contraditório por meio de recurso administrativo, o candidato que:

a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;

b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFO;

c) apresentar documentos, declarações ou informações falsas ou incompletas ou omiti-las.

9.3.1 Caso a constatação das situações elencadas ocorra após a efetivação da matrícula será instaurado processo para exoneração.

9.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas no subitem 9.1.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

9.5 A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo de Cadete da PMMG e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

9.6 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

10 DOS RECURSOS

10.1 Disposições Gerais

10.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante dos ANEXOS “L” ao “S”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme

previsão do art. 22 do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

10.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 10.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no *site* do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.

10.1.3 O gabarito da prova objetiva, o ato de divulgação do resultado da prova dissertativa (redação), o resultado do TCF e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

10.1.4 Na análise do recurso referente aos exames médicos, caso sejam identificadas alterações ou patologias não observadas por ocasião das avaliações dos exames preliminares e/ou complementares, inclusive distintas das questionadas no recurso, poderá ser declarada nova inaptidão. Nessa hipótese, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do referido ato de resultado, para interposição de recurso contra a nova inaptidão.

10.1.5 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento resultante será a clínica psicológica credenciada responsável pelo processo de avaliação, conforme agendamento da entrevista devolutiva divulgado no *site* do CRS.

10.1.6 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames, testes ou documento resultante da avaliação psicológica durante o prazo de interposição e análise dos recursos.

10.1.7 Os recursos referentes às etapas do concurso serão dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:

a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

b) por outros meios, seguindo orientações específicas de cada fase, conforme definido nos subitens 10.1.15 a 10.6 do presente edital;

10.1.7.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.

10.1.8 Os recursos apresentados pessoalmente serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.

10.1.8.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.

10.1.8.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO "K" deste edital.

10.1.8.3 O candidato deverá trazer consigo junto com o recurso a ser protocolado em relação a qualquer ato ou fase, o recibo constante no Anexo "AC".

10.1.9 Como pressupostos gerais de admissibilidade, o recurso deverá:

a) ser integralmente digitado;

b) conter fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada, referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos, não sendo necessária cópia integral da obra consultada;

c) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS "L" ao "R", preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;

d) conter uma cópia do documento de identificação do requerente (Apenas para recurso protocolado presencialmente no CRS, ou se for exigido, especificamente, para aquela fase);

e) conter assinatura e identificação, **APENAS nos campos específicos destinados a essas informações;**

f) cumprir as orientações específicas de cada fase, eventualmente, divulgadas pelo CRS.

10.1.10 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

10.1.11 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações pertinentes.

10.1.12 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do concurso.

10.1.13 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital ou nas orientações específicas de cada fase, etapa ou prova, eventualmente divulgadas pelo CRS.

10.1.14 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO "T", o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado e do

procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

10.1.14.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos, poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.

10.1.15 **Da prova objetiva, da prova dissertativa, da prova oral e da prova de títulos**

10.1.16 Os gabaritos preliminares da prova objetiva e da prova oral serão publicados no *site* do CRS e servirão de base/objeto para o recurso, assim como o resultado da prova de títulos e o ato de divulgação do resultado da prova dissertativa (redação).

10.1.17 Os recursos referentes à prova objetiva, prova dissertativa (redação), prova oral e prova de títulos, deverão ser protocolados:

a) **prioritariamente**, de maneira informatizada, por meio que será informado nas orientações específicas para o recurso de cada etapa ou prova;

b) **excepcionalmente**, de maneira presencial, em caso de indisponibilidade do meio informatizado, devendo o candidato, a partir daí, seguir as recomendações dos subitens 10.1.7 a 10.1.8 do presente edital.

10.1.18 No caso do envio de recurso informatizado, o candidato deverá observar, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.19 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão de prova ou título. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão ou título não será conhecido.

10.1.20 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será

conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital e nas orientações específicas.

10.1.21 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do item 7.8.4.

10.1.22 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao gabarito oficial definitivo.

10.2 **Da Heteroidentificação**

10.2.1 O recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação será analisado pela Comissão de Recurso;

10.2.2 O modelo para o recurso da heteroidentificação encontra-se no ANEXO "AA" deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado.

10.2.3 Os recursos referentes à heteroidentificação deverão ser protocolados:

a) **prioritariamente**, de maneira informatizada, por meio que será informado nas orientações específicas para o recurso de cada etapa;

b) **excepcionalmente**, em caso de indisponibilidade do sistema de mensagens eletrônicas, de maneira presencial, nos termos dos subitens 10.1.8 e 10.1.9 do presente edital.

10.2.4 No caso do envio de recurso informatizado, o candidato deverá observar, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.5 O envio do recurso por meio informatizado diverso do indicado nas orientações específicas de cada etapa resultará em seu não processamento, ainda que a remessa se dê para correio eletrônico pertencente ou vinculado ao CRS.

10.2.6 Os recursos protocolados por meio informatizado deverão ser enviados dentro do prazo previsto no subitem 10.1.1 e cumprir os requisitos gerais previstos no subitem 10.1.9. Além disso, deverão cumprir os seguintes pressupostos específicos de admissibilidade:

a) o recurso propriamente dito, contendo as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido deverá ser elaborado, OBRIGATORIAMENTE, em ARQUIVO ÚNICO, na extensão ".pdf", e enviada como anexo, mediante upload no link disponibilizado.

b) o ARQUIVO ÚNICO referido na alínea "a" deste subitem deverá ser nomeado, conforme exemplo a seguir:

HETEROIDENTIFICAÇÃO - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

c) o ARQUIVO ÚNICO referido na alínea "a" deste subitem deverá ser nomeado da mesma forma que o assunto da mensagem, conforme exemplo trazido na alínea "a":

HETEROIDENTIFICAÇÃO - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

d) o candidato deve cuidar para que o tamanho do arquivo único a ser enviado não exceda 15,00 Mb;

e) o recurso informatizado deverá conter, no campo específico, a assinatura do candidato, que deverá ser a digital, por meio do assinador do "gov.br";

f) excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura digital, o candidato deverá imprimir o recurso, assinar fisicamente, conforme assinatura constante no respectivo documento de identificação, digitalizar o arquivo e gravá-lo no padrão PDF *(Portable Document Format)*, e seguir as demais instruções para envio via e-mail

(ARQUIVO ÚNICO). Neste caso, o candidato deverá incluir no arquivo único a ser enviado uma cópia do documento oficial de identificação;

g) a mensagem informatizada, contendo o recurso anexo, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato recorrente e EXCLUSIVAMENTE por meio do seu correio eletrônico pessoal, cadastrado na "Área do Candidato", menu "Dados Cadastrais", sendo vedado o encaminhamento através de e-mail diverso;

h) não será conhecido o recurso informatizado enviado em desconformidade com as orientações estabelecidas neste edital.

i) Nesta etapa, serão admitidos recursos interpostos pessoalmente pelo candidato, nos termos do item 10.1.7, letra "a", **ou pelos correios,** via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.

j) Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via Sedex. Nesse caso, a embalagem do Sedex deve conter a expressão "CFO-RECURSO" e o envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do subitem 10.1.8.2.

k) Considerando que o código de postagem dos Correios configura o meio de controle de protocolo dos recursos, cada candidato deverá postar o respectivo recurso em envelope próprio, sendo vedado o envio de recursos de vários candidatos no mesmo envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

l) No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O

acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

10.2.7 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.2.8 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

10.3 **Da Avaliação Física Militar (AFM)**

10.3.1 Os dados constantes no ato de resultado da Avaliação Física Militar (AFM), publicado no *site* do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

10.3.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO "O" deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

10.3.3 Os recursos referentes à Avaliação Física Militar deverão ser protocolados:

a) **prioritariamente**, de maneira informatizada, por meio de mensagem eletrônica (e-mail - que será informado nas orientações específicas para o recurso de cada etapa);

b) **excepcionalmente**, em caso de indisponibilidade do sistema de mensagens eletrônicas, de maneira presencial, nos termos dos subitens 10.1.8 e 10.1.9 do presente edital.

10.3.4 No caso do envio de recurso informatizado, o candidato deverá observar, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF.

10.3.5 O envio do recurso informatizado para e-mail diverso do indicado nas orientações específicas de cada etapa resultará em seu não processamento, ainda que a remessa se dê para correio eletrônico pertencente ou vinculado ao CRS.

10.3.6 Os recursos protocolados por meio informatizado deverão ser enviados dentro do prazo previsto no subitem 10.1.1 e cumprir os requisitos gerais previstos no subitem 10.1.9. Além disso, deverão cumprir os seguintes pressupostos específicos de admissibilidade:

a) o campo "assunto" do e-mail deverá ser escrito em caixa alta, sendo informado a fase do processo seletivo a que se refere, a modalidade recorrida, o CPF do candidato, e o nome completo, conforme exemplo a seguir:

AFM - MODALIDADE ABDOMINAL - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

b) o recurso propriamente dito, contendo as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido deverá ser elaborado, OBRIGATORIAMENTE, em ARQUIVO ÚNICO, na extensão ".pdf", e enviado como anexo do e-mail;

c) o ARQUIVO ÚNICO referido na alínea "b" deste subitem deverá ser nomeado da mesma forma que o assunto da mensagem, conforme exemplo trazido na alínea "a":

AFM - MODALIDADE ABDOMINAL - CPF 01101101100 - NOME COMPLETO

d) no campo destinado ao conteúdo da mensagem, deve ser digitada apenas a palavra "Recurso", uma vez que qualquer outra informação inserida no corpo do e-mail será desconsiderada;

e) o candidato deve cuidar para que o tamanho do arquivo único a ser enviado não exceda 15,00 Mb;

f) o recurso informatizado deverá conter, no campo específico, a assinatura do candidato, que deverá ser a digital, por meio do assinador do "gov.br";

g) excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura digital, o candidato deverá imprimir o recurso, assinar fisicamente, conforme assinatura constante no respectivo documento de identificação, digitalizar o arquivo e gravá-lo no padrão PDF *(Portable Document Format)*, e seguir as demais instruções para envio via e-mail

(ARQUIVO ÚNICO). Neste caso, o candidato deverá incluir no arquivo único a ser enviado uma cópia do documento oficial de identificação;

h) a mensagem informatizada, contendo o recurso anexo, deverá ser encaminhada pelo próprio candidato recorrente e EXCLUSIVAMENTE por meio do seu correio eletrônico pessoal, cadastrado na "Área do Candidato", menu "Dados Cadastrais", sendo vedado o encaminhamento através de e-mail diverso;

i) não será conhecido o recurso informatizado enviado em desconformidade com as orientações estabelecidas neste edital.

10.3.7 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade, cada qual remetido através de uma mensagem de e-mail exclusiva (para entregas em formato digital), ou cada qual acondicionado em envelope separado (para entregas presenciais), conforme formulário do ANEXO "O". O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade, em um mesmo e-mail ou envelope, não será conhecido.

10.3.8 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.4 **Da Avaliação psicológica**

10.4.1 O recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica será analisado pela Comissão de Recurso (Banca Revisora), composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise (Banca Examinadora).

10.4.1.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos.

10.4.1.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para acompanhá-lo. Neste caso, o recurso interposto (justificativa) deve conter assinatura do candidato.

10.4.1.3 O candidato que interpuser recurso solicitando a revisão do resultado terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para elaborá-lo.

10.4.1.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução, o candidato ou o psicólogo contratado terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO "P".

10.4.1.5 Nos termos do art. 21 da Resolução nº 8, de 30 de abril de 2025, "As psicólogas e os psicólogos membros da Banca Revisora da Avaliação Psicológica deverão responder ao recurso administrativo com base:

I - nos documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão responsável pelo certame; e

II - no recurso administrativo elaborado pelo candidato.

§1º Para responder ao recurso administrativo, as psicólogas e os psicólogos da Banca Revisora ficam restritos à análise dos documentos psicológicos decorrentes da avaliação psicológica do concurso em questão".

10.4.1.6 A Comissão de Recurso (Banca Revisora) não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica do concurso.

10.4.2 Nesta etapa, serão admitidos recursos interpostos pessoalmente pelo candidato, nos termos do item 10.1.7, letra "a", **ou pelos correios,** via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da

postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.

10.4.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via Sedex. Nesse caso, a embalagem do Sedex deve conter a expressão "CFO-RECURSO" e o envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do subitem 10.1.8.2.

10.4.3.1 Considerando que o código de postagem dos Correios configura o meio de controle de protocolo dos recursos, cada candidato deverá postar o respectivo recurso em envelope próprio, sendo vedado o envio de recursos de vários candidatos no mesmo envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.4.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

10.4.4.1 De acordo com as disposições previstas no art. 20 da Resolução nº 8/2025, de 30 de abril 2025, "na hipótese de recurso administrativo à instância competente, fica facultado ao candidato contratar, por sua decisão e responsabilidade, uma psicóloga ou psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha feito parte do certame.

§1º Para a elaboração do recurso administrativo, a psicóloga ou psicólogo contratado deve se basear na análise dos documentos psicológicos decorrentes da Avaliação Psicológica do concurso em questão".

10.4.5 Ainda que o psicólogo contratado seja o mesmo da entrevista de devolução, deverá ser entregue e anexado ao recurso: **procuração original ou cópia legível, assinada**

pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado, cópia de documento de identificação com foto do procurador e declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. No caso de fornecimento e cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

10.4.6 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.5 **Dos exames de saúde**

10.5.1 Recursos interpostos contra o resultado dos exames de saúde deverão seguir o modelo constante nos ANEXOS "Q" e "R" e ser dirigidos ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no CRS, seguindo as orientações gerais previstas no subitem 10.1 e seguintes.

10.5.2 Contra cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS "Q" ou "R". O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

10.5.3 Nesta etapa, serão admitidos recursos interpostos pessoalmente pelo candidato, nos termos do item 10.1.7, letra "a", **ou pelos correios,** via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-073.

10.5.4 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via Sedex, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do Sedex deve conter a expressão "CFO-RECURSO" e cada

envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do subitem 10.1.8.2.

10.5.4.1 Considerando que o código de postagem dos Correios configura o meio de controle de protocolo dos recursos, cada candidato deverá postar o respectivo recurso em envelope próprio, sendo vedado o envio de recursos de vários candidatos no mesmo envelope, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.5.5 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

10.5.6 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o **último** a ser protocolado, dentro do prazo previsto, será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.6 **Da matrícula**

10.6.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO "S" e ser dirigidos ao Coronel PM Comandante da APM, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

11 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

11.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

11.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando

seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

11.2.1 O comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal por meio do *site*: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp será aceito para suprir a necessidade do CPF no momento de realização das provas, desde que apresentado impresso juntamente com código de validação.

11.2.2 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro de 2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.

11.2.3 Os documentos elencados no subitem 11.2.2 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretará a eliminação do candidato no concurso.

11.2.3.1 A identificação pessoal dos candidatos nos locais de prova, exames, avaliações e testes, dar-se-á **preferencialmente** por meio da apresentação do **documento de identidade em formato físico**.

11.2.4 Somente será admitida a utilização de documentos digitais para a identificação pessoal, por meio dos aplicativos oficiais "e-Título", "Carteira Digital de Trânsito" e "RG Digital", ou pela Carteira de Documentos Digitais da plataforma do governo federal "gov.br".

11.2.4.1 Não serão aceitos documentos digitais que não apresentem foto do candidato.

11.2.5 Não serão aceitas fotografias, cópias ou impressões do documento de identidade, ainda que estejam armazenadas em arquivos digitais do aparelho celular.

11.2.6 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do certame, poderão ser coletados dados biométricos da totalidade dos candidatos ou de parte destes por amostragem, no dia de realização das provas ou exames.

11.2.7 No caso de indisponibilidade de consulta ao documento por meio eletrônico, o candidato arcará com os prejuízos da falta de meios para sua devida identificação pessoal, o que acarretará a sua eliminação do certame.

11.3 Orienta-se ao candidato a apresentar-se para a realização de qualquer prova, teste ou exame com o **mínimo de uma hora de antecedência.**

11.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala ou local de aplicação do TCF, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

11.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração/correção de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 3º grau, ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou local de aplicação do TCF.

11.5.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do CFO, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

11.6 Para a realização das provas de conhecimento e da avaliação psicológica, o candidato deverá portar, além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta e de corpo transparente.

11.6.1 É proibido o porte ou a posse de lápis, lapiseira e similares, assim como de borracha e corretivos, durante a realização das provas.

11.6.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte ou a posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local indicado pelo aplicador, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

11.6.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento de alimentos e bebidas em material transparente e sem rótulos.

11.7 Para os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) se identificado o proprietário, este será acionado para restituição;

b) se o proprietário não for identificado, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo após o qual, serão encaminhados para doação ou destruição conforme o caso.

11.8 Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais medidas penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;

b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;

c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;

d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do certame ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;

e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimento, avaliação psicológica e prova oral, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;

f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;

h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimento e das avaliações psicológicas;

i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;

j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade, conforme orientações do edital;

k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 11.6.1 e 11.6.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova;

l) não assinar a lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;

m) portar arma(s) no local de realização de provas, avaliações, exames ou testes, ainda que de posse do documento oficial de licença para o respectivo porte;

n) omitir ou fazer falsa declaração de informações a respeito de internações, cirurgias, tratamento psicológico, tratamento psiquiátrico, e outros tratamentos similares.

11.9 Os candidatos que estiverem com cobertura (boinas, bonés ou similares) deverão retirá-la e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.

11.9.1 Como medida de segurança, os candidatos que optarem por vestimentas que ocultem os membros superiores ou inferiores deverão, mediante solicitação de membros da equipe de aplicação das provas, testes ou exames, proceder à exposição dos braços e/ou pernas até a altura do cotovelo e/ou joelho, com o intuito de verificação e conferência.

11.10 Qualquer prova, exame ou teste poderá ser gravado/filmado pela administração do concurso.

11.11 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto, se devidamente acompanhados por fiscal do concurso e nas seguintes circunstâncias:

a) para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local de realização da prova;

b) para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, no caso de candidata lactante devidamente autorizada;

c) para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo entre 09h30 e 11h30 durante a realização das provas.

11.12 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 12.7, alínea "e", em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

11.13 Será fixado em **03 (três) horas o período de sigilo a partir do início da prova**, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.

11.13.1 Após decorrido o período de sigilo, o candidato poderá levar o caderno de prova. Os cadernos que não forem levados serão recolhidos e destruídos ou destinados à reciclagem pelo CRS.

11.14 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.

11.15 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.

11.16 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.

11.17 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova de conhecimentos e avaliação psicológica, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7 alínea "e".

11.17.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7, alínea "e", os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.

11.18 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito preliminar, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO "A".

11.19 Quaisquer anormalidades durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os atos de resultados das provas, testes ou avaliações do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da PMMG.

12.2 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que o extrato deste último será publicado, posteriormente, no Diário Oficial. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO "C" deste edital.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, previstos neste edital, através do *site* do CRS.

12.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

12.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

12.6 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS e no Diário Oficial.

12.7 O candidato recém-acidentado ou recém-operado que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;

c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;

d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;

e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

f) em nenhuma hipótese será deferido pedido de condições especiais que consistam em ações de leitura de provas, transcrição de respostas ou qualquer outra atividade que implique no emprego de interposta pessoa;

g) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.

12.8 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO "C".

12.9 Os candidatos integrantes dos quadros da PMMG serão dispensados do serviço no dia da realização das provas, exames, avaliações e testes do concurso e não deverão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informem e comprovem a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.

12.9.1 O militar atendido nos termos do item 12.9 que desistir de realizar a prova, deverá informar imediatamente ao seu chefe direto, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente.

12.10 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital serão de responsabilidade do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.11 O candidato militar da PMMG não terá as horas de participação no concurso computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.

12.12 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.

12.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, no *site* do CRS, e fixados nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

12.14 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

12.15 Qualquer informação a respeito do concurso somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

12.16 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o concurso.

12.17 O militar que frequentar o CFO indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos e vantagens, nos casos de demissão ou baixa do serviço, ocorridas antes de completar 05 (cinco) anos de exercício profissional na carreira policial militar, computados do término do curso, nos termos da legislação vigente.

12.18 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente certame, naquilo que for cabível.

12.19 Os documentos do certame serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).

12.20 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO "A", qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.

12.20.1 A impugnação a que se refere o subitem 12.20 deste edital deverá ser apresentada por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Coronel PM Diretor de Recursos Humanos e deverá ser entregue:

a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;

b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Coronel PM Diretor de Recursos Humanos, via CRS.

12.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO "A" - Calendário de atividades

ANEXO "B" - Programa de matérias

ANEXO "C" - Cidades de opção de realização das provas de conhecimento e unidades responsáveis pela aplicação

ANEXO "D" - Orientações para isenção de taxa de inscrição

ANEXO "E" - Modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição

ANEXO "F" - Modelo de declaração I

ANEXO "G" - Modelo de declaração II

ANEXO "H" - Modelo de declaração III

ANEXO "I" - Modelo de declaração IV (Candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999) (doador regular de sangue)

ANEXO "J" - Modelo de declaração V (Candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999) (Membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado)

ANEXO "K" - Etiqueta de identificação de recursos

ANEXO "L" - Modelo de recurso da prova objetiva

ANEXO "M" - Modelo de recurso da prova oral

ANEXO "N" - Modelo de recurso da prova de títulos

ANEXO "O" - Modelo de recurso da avaliação física militar

ANEXO "P" - Modelo de recurso da avaliação psicológica

ANEXO "Q" - Modelo de recurso - exames de saúde

ANEXO "R" - Modelo de recurso - exame toxicológico

ANEXO "S" - Modelo de recurso – indeferimento de matrícula

ANEXO "T" - Modelo de solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis

ANEXO "U" - Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova ou teste

ANEXO "V" - Modelo de declaração para ocupantes de cargo, emprego ou função pública

ANEXO "W" - Modelo de ofício padrão

ANEXO "X" - Modelo de autorização para entrega do resultado do exame toxicológico

ANEXO "Y" – Modelo de autorização para entrega do resultado do exame oftalmológico e otorrinolaringológico

ANEXO "Z" - Modelo de recurso da avaliação preliminar da conduta social, da reputação e da idoneidade

ANEXO "AA" - Modelo de recurso (heteroidentificação)

ANEXO “AB” - Modelo de Autodeclaração

ANEXO “AC” - Modelo de Recibo de Recursos

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

NEYTON RODRIGUES, CEL PM
Diretor de Recursos Humanos

JUARI ALEXANDRE SANTOS, TEN CEL PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA/HORA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	LOCAL/MEIO
10/11/2026 a 10/12/2026	Período de inscrição	Candidato	*Site* do CRS (*) e unidades do ANEXO "C".
10/11/2026 a 11/11/2026	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato	Conforme ANEXO "E"
24/11/2026	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS	*Site* do CRS (*)
11/12/2026	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
04/01/2027	Divulgação dos locais de prova	CRS	*Site* do CRS (*)
10/01/2027	**APLICAÇÃO DA PROVA**	Comissões Aplicadoras	Local de prova
	07h00min — Abertura dos portões		
	07h50min — Fechamento dos portões		
	08h00min — Chamada dos candidatos em sala de aula		
	08h30min às 12h30min — Provas de conhecimento (prova objetiva e dissertativa)		
11/01/2027	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	CRS	*Site* do CRS (*)
12/03/2027	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase		
15/03/2027 a 16/03/2027	Realização da 2ª fase	CRS	*Site* do CRS (*)
24/03/2027	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase	CRS	*Site* do CRS (*)
25/03/2027 a 20/04/2027	Envio dos títulos em formato digital	Candidato	*Site* do CRS (*)
06/05/27	Resultado da 3ª fase e Convocação para a 4ª e 5ªfases	CRS	*Site* do CRS (*)
08/05/2027	Prova Oral e entrega física dos títulos	CRS/Candidato	*Site* do CRS (*)

08/05/2027	Banca de Heteroidentificação	CRS	*Site* do CRS (*)
31/05/2027	Resultado final e convocação para matrícula	CRS	*Site* do CRS (*) e Diário Oficial

* policiamilitar.mg.gov.br/site/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do *site* do CRS, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

ANEXO "B" - PROGRAMA DE MATÉRIAS

PROGRAMA DE MATÉRIAS CFO 2027

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 Linguagem, texto e comunicação.

1.2 Fonética e Ortografia.

1.3 Morfologia.

1.4 Sintaxe.

1.5 Semântica e Estilística.

1.6 Leitura, compreensão e interpretação contextualizada.

1.7 Tipologia textual e gêneros textuais.

1.8 Estrutura textual: ideia principal e ideias secundárias.

1.9 Coesão e Coerência textual.

1.10 Defesa do ponto de vista: argumentação, intencionalidade e intertextualidade.

1.11 Domínio da expressão escrita (redação).

2. NOÇÕES DE LÍNGUA INGLESA

2.1 Compreensão e interpretação de texto escrito em língua inglesa.

2.2 Seleção vocabular.

2.3 Itens gramaticais para a compreensão dos conteúdos semânticos.

3. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

3.1 Estrutura Proposicional: proposições simples e compostas; conectivos lógicos; tabela-verdade; tautologia, contradição e contingência.

3.2 Lógica de argumentação: validade de argumentos, inferências, deduções, conclusões e silogismos.

3.3 Equivalências e negações lógicas: Leis de Morgan; negação de proposições compostas e de quantificadores.

3.4 Problemas lógicos especiais: estruturas de associação lógica, problemas sobre verdades e mentiras, e o Princípio da Casa dos Pombos.

3.5 Conjuntos e Diagramas lógicos: operações com conjuntos, diagramas de Venn e resolução de problemas de contagem/grupos.

3.6 Variação de grandezas e proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e escalas.

3.7 Modelagem de situações-problema: tradução da linguagem verbal para linguagem matemática (equações e relações lineares de 1º grau).

3.8 Sequências lógicas e padrões: progressões; sequências numéricas, figurativas e temporais.

3.9 Noções de contagem e probabilidade: princípio fundamental da contagem, arranjos, combinações e probabilidade simples aplicados à tomada de decisão.

3.10 Percepção e raciocínio espacial/plano: interpretação de figuras geométricas, vistas ortogonais, dobraduras, giros, mapas e plantas.

3.11 Métrica prática: estimativas de áreas e volumes aplicadas à resolução de problemas.

3.12 Interpretação de representações gráficas: leitura e análise crítica de gráficos, tabelas e séries estatísticas.

3.13 Estatística básica: população, amostra, variáveis; medidas de tendência central e noções de dispersão.

4. DIREITO CONSTITUCIONAL

4.1 Direito Constitucional: conceito, objeto, natureza, fontes formais e interpretação constitucional.

4.2 Classificações das Constituições.

4.3 Normas constitucionais: eficácia e aplicabilidade; normas programáticas.

4.4 Poder constituinte:

4.4.1 Originário e Derivado.

4.4.2 Reforma constitucional: emendas à Constituição, limites formais, materiais e temporais; revisão constitucional.

4.5 Controle de constitucionalidade:

4.5.1 Teoria da inconstitucionalidade.

4.5.2 Sistema de controle de constitucionalidade.

4.6 Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais:

4.6.1 Fundamentos, objetivos e princípios das relações internacionais.

4.6.2 Direitos e Deveres individuais e coletivos.

4.6.3 Remédios constitucionais.

4.6.4 Direitos Sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos.

4.7 Organização do Estado e Administração Pública:

4.7.1 Organização Político-Administrativa.

4.7.2 Administração Pública.

4.8 Organização dos Poderes:

4.8.1 Poder Legislativo.

4.8.2 Processo Legislativo.

4.8.3 Poder Executivo.

4.8.4 Poder Judiciário.

4.8.5 Funções essenciais à Justiça.

4.9 Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de Defesa, Estado de Sítio, Forças Armadas e Segurança Pública.

4.10 **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1988.

4.11 **Constituição do Estado de Minas Gerais**, de 21/09/1989.

5. DIREITO PENAL

5.1 Princípios constitucionais do Direito Penal.

5.2 Aplicação da Lei Penal.

5.3 Interpretação e Integração da lei penal.

5.4 Conceito de Crime e Estrutura Tripartite:

5.4.1 Fato típico: conduta, resultado, nexo causal, imputação objetiva e excludentes de tipicidade.

5.4.2 Formas do Crime: consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível.

5.4.3 Elementos subjetivos: dolo e culpa.

5.5 Ilicitude e excludentes de ilicitude.

5.6 Culpabilidade e excludentes de culpabilidade.

5.7 Teoria do erro no Direito Penal.

5.8 Sujeitos da infração penal.

5.9 Concurso de Pessoas.

5.10 Punibilidade e extinção da punibilidade.

5.11 Penas: espécies, aplicação, dosimetria e regimes de cumprimento de penas.

5.12 Concurso de crimes.

5.13 Efeitos da condenação e reabilitação.

5.14 Crimes contra a pessoa.

5.15 Crimes contra o patrimônio.

5.16 Crimes contra a dignidade sexual.

5.17 Crimes contra a incolumidade pública.

5.18 Crimes contra a fé pública.

5.19 Crimes contra a Administração Pública.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL

6.1 Princípios fundamentais do processo penal.

6.2 Juiz das Garantias.

6.3 Inquérito Policial.

6.4 Acordo de não persecução penal.

6.5 Ação penal.

6.6 Jurisdição e Competência.

6.7 Sujeitos do Processo Penal.

6.8 Prisões Cautelares.

6.9 Medidas Cautelares diversas da prisão e liberdade provisória.

6.10 Teoria geral da prova.

6.11 Cadeia de custódia da prova.

6.12 Meios de Prova e de obtenção da Prova.

6.13 Nulidades no processo penal.

6.14 Habeas Corpus.

7. DIREITO ADMINISTRATIVO

7.1 Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza jurídica, fins e estrutura.

7.2 Direito Administrativo: conceito, objeto, fontes e regime jurídico-administrativo.

7.3 Princípios do Direito Administrativo.

7.4 Organização administrativa:

7.4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração.

7.4.2 Administração direta.

7.4.3 Administração indireta.

7.5 Agentes públicos:

7.5.1 Espécies e classificação.

7.5.2 Cargo, emprego, função pública, provimento, vacância e acumulação de cargos.

7.5.3 Direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidade civil, penal e administrativa.

7.6 Poderes administrativos:

7.6.1 Poder vinculado e discricionário.

7.6.2 Poder hierárquico, disciplinar e regulamentar/normativo.

7.6.3 Poder de polícia.

7.6.4 Uso e abuso de poder.

7.7 Atos administrativos:

7.7.1 Conceitos, requisitos/elementos de validade.

7.7.2 Atributos do Ato.

7.7.3 Classificação, espécies e exteriorização dos Atos.

7.7.4 Invalidação e Sanatória do Ato.

7.8 Serviços públicos:

7.8.1 Conceito, classificação, princípios do serviço adequado, regulamentação e controle.

7.8.2 Formas de prestação e delegação: concessão, permissão, autorização de serviços públicos e parcerias público-privadas.

7.9 Intervenção do Estado na propriedade privada:

7.9.1 Desapropriação, servidão administrativa, tombamento, ocupação temporária e limitação administrativa.

7.9.2 Requisição administrativa.

7.10 Controle da Administração Pública:

7.10.1 Controle administrativo: recursos administrativos e poder de autotutela.

7.10.2 Controle legislativo: controle financeiro/orçamentário e atuação do Tribunal de Contas.

7.10.3 Controle judicial: limites do controle de legalidade sobre atos discricionários e ações constitucionais.

7.11 Responsabilidade Civil do Estado:

7.11.1 Evolução histórica e Teoria do Risco Administrativo.

7.11.2 Requisitos: conduta estatal, dano e nexo de causalidade.

7.11.3 Responsabilidade por omissão estatal.

7.11.4 Causas excludentes e atenuantes de responsabilidade.

7.11.5 Ação regressiva.

7.12 **Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992** – Lei de Improbidade Administrativa.

7.13 **Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

7.14 **Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15 **Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.16 **Decreto Estadual nº 45.969, de 24/05/2012** – Lei de Acesso à Informação em Minas Gerais.

8. DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

8.1 Pessoas naturais:

8.1.1 Personalidade e capacidade.

8.1.2 Teoria das incapacidades.

8.1.3 Direitos de personalidade.

8.2 Pessoas jurídicas:

8.2.1 Classificação, constituição e extinção.

8.2.2 Desconsideração da personalidade jurídica.

8.3 Bens:

8.3.1 Classificação.

8.3.2 Bens públicos e a impenhorabilidade/imprescritibilidade.

8.4 Fatos jurídicos, negócios e atos ilícitos:

8.4.1 Requisitos de validade do negócio jurídico e representação.

8.4.2 Defeitos do negócio jurídico.

8.4.3 Invalidez do negócio jurídico.

8.4.4 Atos ilícitos.

8.4.5 Prescrição e decadência.

8.5 Direito das coisas - Posse:

8.5.1 Conceito, teoria e classificações.

8.5.2 Aquisição, perda e efeitos da posse.

8.5.3 Proteção possessória.

8.6 Direito das coisas - Propriedade:

8.6.1 Função social da propriedade e direitos/deveres do proprietário.

8.6.2 Aquisição da propriedade imóvel: usucapião, registro de título e acessão.

8.6.3 Aquisição da propriedade móvel: usucapião, tradição e especificação.

8.6.4 Perda da propriedade e direitos de vizinhança.

8.7 Responsabilidade civil:

8.7.1 Responsabilidade objetiva e subjetiva.

8.7.2 Elementos constitutivos: conduta, dano e nexo causal (e suas excludentes: caso fortuito, força maior e culpa exclusiva da vítima).

8.7.3 Responsabilidade por ato de terceiro, por fato do animal e do produto/coisa.

8.8 Normas fundamentais do Processo Civil:

8.8.1 Princípios constitucionais do processo.

8.8.2 Aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Civil ao processo administrativo e criminal.

8.9 Jurisdição: conceito, características e equivalentes jurisdicionais.

8.10 Ação: elementos da ação e condições da ação.

8.11 Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional.

8.12 Sujeitos do processo:

8.12.1 Capacidade processual.

8.12.2 Deveres das partes e procuradores.

8.12.3 Responsabilidade por dano processual.

8.12.4 **Decreto-lei nº 4.657, de 04/09/1942** – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

9. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE E DIREITOS HUMANOS

9.1 **Declaração Universal dos Direitos Humanos** – Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948.

9.2 **Convenção Americana sobre Direitos Humanos** – (Pacto de San José da Costa Rica), assinada em 22/11/1969.

9.3 **Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.4 **Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990** – Lei dos Crimes Hediondos.

9.5 **Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995** – Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

9.6 **Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997** – Lei dos Crimes de Tortura.

9.7 **Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998** – Lei dos Crimes Ambientais.

9.8 **Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003** – Estatuto da Pessoa Idosa.

9.9 **Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003** – Estatuto do Desarmamento.

9.10 **Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006** – Lei Maria da Penha.

9.11 **Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006** – Lei de Drogas.

9.12 **Lei Federal nº 13.431, de 04/04/2017** – Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial.

9.13 **Lei Federal nº 13.869, de 05/09/2019** – Lei de Abuso de Autoridade.

ANEXO "C" - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM

Obs.: Conforme subitem 7.11 do edital, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios de aplicação de provas, a administração do certame se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, à hospedagem e a quaisquer outros custos desses candidatos.

ANEXO "D" - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 e suas atualizações, pelo Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, ou os candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

2 Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o *site* <policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>, realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.

3 Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer a uma das unidades indicadas no item 11 deste anexo para entrega do requerimento de isenção, conforme ANEXO "E" acompanhado da impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição, e demais documentos abaixo indicados, no horário de **08h30min às 17h,** exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário de atividades do concurso - ANEXO "A", ou nesse mesmo período, enviar a referida documentação, através dos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), **para o CRS (Rua dos Pampas, 701, Prado – Belo Horizonte - MG)**, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem.

4 O requerimento de isenção deve ser apresentado da seguinte forma:

4.1 O candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 deverá:

4.1.1 Para o cidadão comprovadamente desempregado:

a) Não possuir vínculo empregatício vigente em Carteira de Trabalho; e

b) Não possuir vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal; e

c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

d) Apresentar cópia do documento de identidade;

e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento da apresentação); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

f) apresentar declaração de que atende as condições acima previstas, conforme modelo disponível do ANEXO "F".

4.1.2 Para o doador regular de sangue:

a) apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.

b) considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

4.1.3 Para o membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado:

a) apresentação de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado.

4.1.3.1 A isenção de que trata esse item valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.

4.2 O candidato amparado pelo Decreto-Lei nº 11.016/2022 deverá:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto-Lei nº 11.016/2022.

c) apresentar declaração de que atende às condições anteriores conforme ANEXO "G", e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.1 A Unidade que receber o requerimento consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3 **O candidato que declarar não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família deverá:**

a) apresentar cópia do documento de identidade;

b) apresentar declaração constante do ANEXO "H" juntando quaisquer documentos e provas admitidas em direito, e que sejam capazes de comprovar sua condição de hipossuficiência.

5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato. A obtenção da isenção por meio de prestação de informações inverídicas ou utilizando documentos falsos resultará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

7 O resultado da análise dos requerimentos de isenção, será dado a conhecer, até a data estabelecida no calendário de atividade do concurso, através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve ou não sua inscrição deferida.

8 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.

8.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento. O recurso será dirigido ao Diretor de Recursos Humanos, e deverá seguir as orientações contidas no edital.

8.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.

9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.

10 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/CFO), até a data estabelecida no calendário de atividades do concurso, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção analisado, contendo dados completos (nome, identidade, CPF) e constar o parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos e posterior decisão do Chefe do CRS e para divulgação no *site.*

11 Locais para apresentação do requerimento de isenção:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	CAR-1/1ª RPM	Amazonas, nº 06227- Gameleira
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Coronel Wesley Rodrigues Rosa, 00430 - Jardim Ceu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marrocos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto
Pouso Alegre	20º BPM	Prefeito Olavo Gomes de Oliveira 00002 Jardim Aeroporto

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 545 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Jk, 01100 - Santa Clara
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Av. Prefeito Alberto Moura, nº 301 - Quartel Nova Cidade
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Prefeito Silvio Lobo, 00171 - Angola
Santa Luzia	35º BPM	Av. Frimisa, 1335 - Frimisa
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célvia
Araxá	37º BPM	Av. Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 - Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 - Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806, nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	Jose Mascarenhas Diniz, 00909 - Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Dr. Placidino Brigagão, nº 2490 - Lagoinha
Almenara	44º BPM	Hermano de Souza, 00600 - Centro
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 - Vila São Calixto
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 - Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Dom Helvécio, nº 428 - Cabeças
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 - Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Professor Jose Vieira de Mendonca, nº 01411 - Alvorada
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 - Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua Antiogo Poddis, nº 120 - Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 - São Lourenço Velho

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Coronel Fabriciano	58º BPM	Jose de Avila Barros, 00019 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Higino Saes Peres, 00027 - Ponte Nova
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 - Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14 - Centro
Caratinga	62º BPM	Rua Professor Colombo Etienne Arreguy, n˚ 149 - Manoel Ribeiro Sobrinho
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 - Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Guanhães	65º BPM	Rua Ciro Nunes, nº 549 - Bairro Amazonas
Betim	66º BPM	Juiz Marco Tulio Isaac, 03246 - Riacho Das Areias
Leopoldina	68º BPM	Av. Getúlio Vargas, 668 - Bairro Fábrica
Frutal	69º BPM	Rua Elisio Martins, nº 305 - Novo Horizonte
Araçuaí	70º BPM	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Poços de Caldas	244ª Cia ET	Rua Amâncio Mazzaropi, 195 - Estância São José
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Jose Agostinho, 00340 - Oswaldo Barbosa Pena Ii
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 - Nossa Senhora de Fátima
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 - Centro
Esmeraldas	6ª Cia PM Ind.	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Lagoa Santa	8ª Cia PM Ind.	Praça Felipe Rodrigues, nº 190 - Varzea
Itaúna	9ª Cia PM Ind	Rua Maria Lima Coutinho, 188 - Bairro Das Gracas
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Goianazes, nº 246 - Andiara
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treze de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 - Centro

Obs: Nova solicitação de isenção de taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que ainda não a solicitou, conforme ANEXO "A" – Calendário de Atividades.

ANEXO "E" - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, REQUEIRO à Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFO, nos termos do edital pelo seguinte motivo:

( ) candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (desempregado).

( ) candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (doador regular de sangue).

( ) candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado).

( ) candidato amparado pelo Decreto-Lei nº 11.016/2022 (CadUnico/baixa renda) – ANEXAR EXTRATO DO BENEFÍCIO.

( ) candidato não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF:_____RG: _____ NIS:_____

Endereço:_____

Telefone fixo: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Filiação:

Nome_____ CPF_____

Nome_____ CPF_____

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)

Eu,_____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais da PMMG, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que não possuo vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho, não possuo vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não possuo contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o ANEXO "D" do mesmo edital e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELO DECRETO-LEI Nº 11.016/2022)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto-Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art.5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art.5º do Decreto-Lei nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto, benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania, e, outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "H" - MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Declaro, por fim, estar ciente que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda se aplica a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto-Lei nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "I" - MODELO DE DECLARAÇÃO IV (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999) (DOADOR REGULAR DE SANGUE)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/DOADOR

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

3. Registro das Doações*

Tabela com as datas de doação realizadas.

Nº	ANO DA DOAÇÃO	DATA DA DOAÇÃO**	LOCAL DA COLETA
1.	_____	____/____/_____	
2.		____/____/_____	
3.	_____	____/____/_____	
4.		____/____/_____	

*O(a) candidato(a) será considerado(a) doador(a) regular de sangue quando comprovar a realização de duas ou mais doações anuais, por pelo menos dois anos, nos termos do §3º do art. 1º da Lei nº 13.392, de 07/12/1999.

** O(a) candidato(a) deverá apresentar, em anexo, os comprovantes das doações de sangue.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "J" - MODELO DE DECLARAÇÃO V (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999) (MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL NO ESTADO)

(MEMBRO DE MESA RECEPTORA DE VOTOS EM SEÇÃO ELEITORAL NO ESTADO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/MESÁRIO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

2. Registro da Eleição*:

Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	DATA DA ELEIÇÃO
1.		

*O(a) candidato(a) deverá apresentar de documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado, nos termos do art. 1º, §1º, inciso III da Lei nº 13.392, de 07/12/1999.

Nos termos do art. 1º, § 4º – A isenção de que trata o inciso III do *caput* valerá para a inscrição em concurso público com edital de abertura publicado **nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.** (Grifo nosso)

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "K" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO (Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)	
CONCURSO:	
NOME:	RG:
CPF:	E-MAIL:
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:	
( ) Prova objetiva (Questão:_____)	( ) Prova Oral
( ) Prova Dissertativa	( ) Prova de Títulos
( ) Avaliação Psicológica	( ) Força e resistência abdominal (Tipo Remador)
( ) Exames de saúde	( ) Força e resistência de membros superiores na barra fixa
( ) Matrícula	( ) Capacidade aeróbica (2.400 metros)
( ) outros	( ) Pista de aptidão física policial militar (PAFPM)

DECLARAÇÃO

Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior deste envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS			
( ) Não conhecido	( ) Indeferido	( ) Parcialmente deferido	( ) Integralmente deferido
Observações:			

ANEXO "L" - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso *No caso de recurso informatizado, este campo deve ser utilizado para anexar as fotocópias dos trechos dos documentos que fundamentam e subsidiam o recurso.			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL

RECURSO – PROVA ORAL			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
REQUERIMENTO			
REVISÃO DA PROVA ORAL DA DISCIPLINA	( ) Direito Constitucional ( ) Direito Administrativo ( ) Direito Penal ( ) Direito Processual Penal		
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações			
ANEXOS			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso. *No caso de recurso informatizado, este campo deve ser utilizado para anexar as fotocópias dos trechos dos documentos que fundamentam e subsidiam o recurso.			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
REQUERIMENTO			
*Listar os dados do(s) título(s) que requer a revisão.			
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações.			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.			
ANEXOS			
*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso *No caso de recurso informatizado, este campo deve ser utilizado para anexar as fotocópias dos trechos dos documentos que fundamentam e subsidiam o recurso.			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "O" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

RECURSO – AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
REQUERIMENTO			

Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:

( )	Força e resistência abdominal (Tipo Remador)	( )	Masculino
		( )	Feminino
( )	Força e resistência de membros superiores na barra	( )	Masculino
		( )	Feminino
( )	Capacidade aeróbica (2.400 metros)	( )	Masculino
		( )	Feminino
( )	Pista de Aptidão Física Policial Militar	( )	Ambos sexos

JUSTIFICATIVA

*Inserir aqui as alegações.

BIBLIOGRAFIA

*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.

ARQUIVO (S) ANEXADO (S)

*Informar aqui quais arquivos serão anexados ao recurso.
*No caso do recurso informatizado, inserir aqui as fotocópias inerentes ao recurso.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "P" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CONCURSO		**RPM:**	
DESTINATÁRIO	CEL DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	

REQUERIMENTO	
Revisão do resultado da Avaliação Psicológica no(s) ítem(ns)	( ) MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA
	( ) PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO
	( ) PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO
	( ) OUTRO (S) - ESPECIFICAR

JUSTIFICATIVA

*Inserir aqui as alegações.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

BIBLIOGRAFIA

O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.

ANEXO "Q" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE	
CONCURSO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
TELEFONE FIXO	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA	
REQUERIMENTO	
Revisão dos seguintes exames de saúde:	
( ) PRELIMINARES	
( )	Clínico e antropométrico
( )	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal
( )	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico
( )	Odontológico (inclusive Rx panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias)
( ) COMPLEMENTARES	
( )	Radiografia do tórax, em incidência póstero anterior e perfil, com laudo médico
( )	Sangue: ( ) Sorologia para Doença de Chagas -detecção de IGG por dois métodos distintos
	( ) Hemograma completo –conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
	( ) Glicemia de jejum
	( ) Creatinina
	( ) HBsAg
	( ) Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B")
	( ) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C")
	( ) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)
	( ) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)
	( ) Fosfatase Alcalina (FA)
	( ) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT)
	( ) TSH
	( ) Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
( )	Urina: ( ) Rotina

		( ) Teste para detecção de metabólitos de THC
		( ) Teste para detecção de metabólitos de cocaína
( )	Exame parasitológico de fezes	
( )	Eletroencefalograma, com laudo	
( )	Teste ergométrico, com laudo	
( )	RX da coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo	
( )	Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses)	

JUSTIFICATIVA
*Inserir aqui as alegações.
EXAME(S) ANEXADO (S)
*Descrever aqui quais exames estão anexos ao recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
VAGA PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
( ) Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
*Inserir aqui as alegações.			
BIBLIOGRAFIA			
*Informar aqui a bibliografia que dá subsídio às alegações.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "S" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "T" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS

1 CONCURSO:

2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFO, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo especificado(s):

( ) parecer de recurso da prova objetiva

( ) parecer de recurso da prova dissertativa (redação)

( ) parecer de recurso da prova oral

( ) parecer de recurso da prova de títulos

( ) relatório de inaptidão dos exames de saúde ( ) Preliminares ( ) Complementares

( ) parecer de recurso dos exames de saúde ( ) Preliminares ( ) Complementares

( ) parecer de recurso do exame Toxicológico

( ) parecer de recurso do teste de capacitação física (TCF)

( ) do laudo de inaptidão da avaliação psicológica

( ) parecer de recurso da avaliação psicológica

( ) outros (especificar) _____

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "U" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OU TESTE

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO (A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,

inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO), venho requerer de V. Sa condições especiais para realizar a prova ou teste, conforme as informações prestadas a seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) RECÉM ACIDENTADO ( ) RECÉM OPERADO ( ) AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____
_____
_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante da criança: _____ RG:_____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "V" - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, CI nº _____, CPF: _____, de livre e espontânea vontade, em atendimento ao disposto no edital nº ___/_____-DRH/CRS, que regulou o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e, em acatamento ao contido no art. 42, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido pela Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que estendeu aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, DECLARO, para os fins de direito, que procederei conforme o descrito, observando a prevalência da atividade militar, ciente da responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "W" - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO

PMMG

UDI

UNIDADE

Belo Horizonte,_____ de_____ de _____.

Ofício Nº_____/_____- UNIDADE.

Ao: Ten-Cel PM Comandante da EFO

Assunto: Apresentação de militar para frequentar o CFO.

Rfr.: Edital DRH/CRS nº__/_____, de___de_____de _____

Apresento-lhe o militar abaixo, convocado por ato do Diretor de Recursos Humanos, de acordo com o Edital DRH/CRS nº__/_____, de___de____de ___, para frequentar o CFO.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Número:

CPF:

Graduação:

Data de Inclusão:

Tempo de efetivo serviço (anos, meses, dias):

Conceito:

Grau de Escolaridade:

Estado Civil:

Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

2. DADOS DA HABILITAÇÃO

CNH: Categoria: Data da 1ª Habilitação:

Validade do Exame de Saúde/CNH:

Credenciado? ( ) Sim ( ) Não Categoria: BI: Unidade: .

3. DIREITOS

3.1 Férias-anuais:

Faz jus: ( ) sim ( ) não

Período lançado/exercício:

4. JUSTIÇA

4.1 Militar se encontra indiciado? ( ) sim ( ) não

4.1.1 Nº do Inquérito:

4.1.2 Capitulação (CPM/CP):

4.1.3 Fase do inquérito:

4.1.4 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.1.5 Breve histórico:

4.2 Militar se encontra "sub-judice" em crime doloso, comum ou militar?

( ) sim ( ) não

4.2.1 Nº do processo:

4.2.2 Auditoria/Comarca:

4.2.3 Capitulação (CPM/CP):

4.2.4 Fase do processo:

4.2.5 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.2.6 Breve histórico:

4.2.7 Impedido para promoção, conforme EMEMG? ( ) sim ( ) não

4.3 Militar foi submetido à sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena?

( ) sim ( ) não

4.3.1 Nº do processo:

4.3.2 Auditoria/Comarca:

4.3.3 Capitulação (CPM/CP):

4.3.4 Breve histórico:

5. TREINAMENTO PROFISSIONAL

5.1 Treinamento Policial Básico: ( ) Apto ( ) Inapto - Publicado no BI

5.2 CF: ( ) Apto ( ) Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.3 TAF: ( ) Apto ( ) Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.4 Tiro: ( ) Apto ( ) Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

Outras observações:

6. DISCIPLINA

( ) Não há sanção a cumprir.

( ) Deve cumprir sanção (Citar BI e a sanção)

( ) O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses

( ) O militar não está submetido a PAD, PADS ou PAE

7. LICENÇAS DIVERSAS

( )Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, especificar o tipo, período e o motivo da concessão da licença e o BI:

8. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS

( ) Diária de viagem;

( ) Ajuda de custo;

( ) Transporte (passagem);

( ) Transporte (mudança).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 SIRH:

Os dados da militar estão atualizados: ( ) sim ( ) não

A transferência para curso foi lançada: ( ) sim ( ) não

9.2 AADP:

O militar obteve resultado igual ou superior a 60% na última AADP?

( ) Sim ( ) Não Nota: _____ BI nº _____

9.3 Conforme Inspeção de Saúde realizada nos termos do Edital e do ato de convocação o militar encontra-se:

( ) Apto

( ) Inapto.

(Unidade), BI:(número, unidade, data).

10. RESIDÊNCIA:

( ) Não possui residência própria;

( ) Possui residência própria;

( ) Residência funcional;

( ) Residência cedida.

Endereço atual:

11. O militar preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso citado e promoção, de acordo com as exigências constantes do Edital DRH/CRS nº ___/_____, de _____, e no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais?

( ) Sim ( ) Não

NOME COMPLETO, POSTO

COMANDANTE/CHEFE

ANEXO "X" – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº_____, candidato (a) ao Curso de Formação de Oficiais da Policia Militar de Minas Gerais (CFO/_____), autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar a 2ª VIA do resultado do meu exame toxicológico, independentemente do resultado, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais e autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar contraprova do resultado do meu exame toxicológico quando solicitado pelo CRS, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Estou ciente de que, caso queira ter acesso ao resultado antes da divulgação pela comissão organizadora, poderei pedir a segunda via no laboratório/clínica/hospital.

Todos os custos referentes à coleta, análise, emissão de resultado, segunda via deste e entrega do resultado do exame, serão custeados por mim.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "Y"- AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME OFTALMOLÓGICO E OTORRINOLARINGOLÓGICO

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº_____, candidato (a) ao Curso de Formação de Oficiais da Policia Militar de Minas Gerais (CFO/_____), autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar a 2ª VIA do resultado do meu relatório ( ) OFTALMOLÓGICO/( ) OTORRINOLARINGOLÓGICO, independentemente do resultado, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Todos os custos referentes aos exames, relatórios e envio, serão custeados por mim.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "Z" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

RECURSO – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		**IDENTIDADE**	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		**TELEFONE CELULAR**	
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela: 1 ( ) Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 2 ( ) Polícia Federal; 3 ( ) Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 4 ( ) Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 5 ( ) Justiça Militar da União; 6 ( ) Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada; 7 ( ) Outros documentos que julgar pertinentes.			

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO AA– MODELO DE RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO

À COMISSÃO RECURSAL DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR DA PMMG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome Completo: _____

Número de Inscrição: _____ **CPF:** _____

Cargo/Especialidade: _____

2. OBJETO DO RECURSO Vem, tempestivamente, interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do **Procedimento de Heteroidentificação**, que **não confirmou** sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3. FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO *(O candidato deve fundamentar seu pedido exclusivamente no* **critério fenotípico**. *Recomenda-se apontar características visíveis como cor da pele, traços faciais ou textura de cabelo que corroboram sua identificação social como pessoa negra, solicitando a reanálise da filmagem realizada.)*

--- --- --- --- --- ---

4. PEDIDO Diante do exposto, solicita a revisão do parecer emitido pela comissão inicial, a fim de que seja confirmada sua autodeclaração para fins de concorrência às vagas reservadas pela **Lei Estadual nº 25.726/2026**.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "AB" - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (PRETO/PARDO)

À

Comissão Complementar de Confirmação para ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Policia Militar de Minas Gerais (CFO/2027)

Eu, _____(nome do candidato), abaixo assinado, portador do RG n. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, inscrição n. _____, declaro ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim específico de atender ao presente edital, que rege o Curso de Formação de Oficiais da Policia Militar de Minas Gerais (CFO/2027).

Estou ciente de que, se for constatada a falsidade desta declaração, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, serei eliminado deste concurso e, se tiver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da minha nomeação, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E ENVIADO EM FORMATO DIGITAL, CONFORME AS INSTRUÇÕES A SEREM DISPONIBILIZADAS NO ATO DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato (a)

ANEXO "AC" - MODELO DE RECIBO DE RECURSOS

RECIBO DE RECURSO	
Concurso:	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
O recurso contido no interior do envelope refere-se a seguinte prova/etapa:	
( ) Prova objetiva. Questão: _____	( ) Força e resistência abdominal (Tipo remador)
( ) Prova dissertativa (redação)	( ) Força e resistência de membros superiores na barra fixa
( ) Exames de saúde	( ) Capacidade aeróbica (Corrida de 2.400 metros)
( ) Avaliação psicológica	( ) Pista de aptidão física policial militar (PAFPM)
( ) Prova oral	( ) Matrícula
( ) Títulos	( ) Outros

DECLARAÇÃO

Estou ciente que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS.

Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado pela comissão de recursos.

Data da entrega _____/_____/_____

ESPAÇO RESERVADO AO CRS	
Número do protocolo	Assinatura e identificação do servidor

gov.br
Assinado por JUARI ALEXANDRE SANTOS.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 02/09/2026 11:41:12 ART
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br
Assinado por NEYTON RODRIGUES.
Conforme Art. 1º da Lei Estadual n. 24.030/2021, §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG.
Data: 02/09/2026 11:09:32 ART
Verifique em https://validar.iti.gov.br